



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

INVERSÃO DE FASES

GARANTIA DE PROPOSTA

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e DECRETOS MUNICIPAIS Nº 05/2023, Nº 10/2023 e Nº 190/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES DE LIXO DE 15M³ e 6M³, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – MG.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 de agosto de 2026

HORÁRIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.123.946,92.

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br

Telefones: (31) 3859-2509 ou (31) 3859-2510

Horário de funcionamento: 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.



EDITAL

PROCESSO Nº 216/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

TIPO: Menor Preço Global

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Prefeitura Municipal de João Monlevade.

1. PREÂMBULO

O Município de João Monlevade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, dos Decretos Municipais nº 05/2023, nº 10/2023 e nº 190/2024, das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital, encerrando-se o prazo para recebimento simultâneo dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS no local, na data e no horário acima mencionados.

O presente procedimento licitatório será processado com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência e dos demais documentos de planejamento da contratação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e dos anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, ocasião em que serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidas a documentação de habilitação e a proposta de preços.

O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de



Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência ou no impedimento do(a) Pregoeiro(a), o Pregão será conduzido por outro(a) Pregoeiro(a) devidamente capacitado(a) e oficialmente designado(a) para essa finalidade.

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos;;

ANEXO II – Projeto Básico;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO VI – Composição do BDI;

ANEXO VII – Composições de Custos Unitários;

ANEXO VIII – Relatório Fotográfico;

ANEXO IX – Mapas e Rotas;

ANEXO X – Legislação (Leis, Convenções, Decretos);

ANEXO XI - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES DE LIXO DE 15M³ e 6M³, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – MG.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento da habilitação,



qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame. 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos e que estejam previamente cadastrados na plataforma de licitações Licitardigital www.licitardigital.com.br.

4.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de João Monlevade, durante o prazo de vigência da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;



4.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

4.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

4.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

a) deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

b) cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

c) para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

d) para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório



dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

e) as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

f) as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

4.4. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

a) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;

b) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de João Monlevade, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

c) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

d) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

4.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.6. A simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer



até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de João Monlevade, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.6.** O encaminhamento de documentos de habilitação e proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**



() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na



íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA INVERSÃO DE FASES

6.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, opta-se pela inversão das fases procedimentais, de modo que a habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, em razão dos benefícios concretos que essa sistemática proporciona à presente contratação.

6.2. O objeto da licitação consiste na prestação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, atividade essencial à manutenção da saúde pública, da limpeza urbana e da proteção ambiental, cuja interrupção pode ocasionar graves prejuízos à coletividade.

6.3. A antecipação da fase de habilitação permite que a Administração verifique previamente a capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira das licitantes, assegurando que apenas empresas efetivamente aptas participem da disputa de preços.

6.4. Essa sistemática reduz significativamente o risco de inhabilitações sucessivas após a fase competitiva, evita a repetição de diligências e recursos administrativos relacionados à habilitação do vencedor provisório e proporciona maior previsibilidade ao cronograma do certame, contribuindo para sua conclusão em prazo compatível com a necessidade administrativa.

6.5. Também se busca preservar a eficiência da disputa, evitando que empresas sem condições de execução influenciem artificialmente os lances, circunstância que pode comprometer a formação do preço mais vantajoso para a Administração.



- 6.6.** Dessa forma, a inversão das fases mostra-se medida adequada, proporcional e compatível com os princípios da eficiência, do planejamento, da celeridade, da economicidade, da competitividade e da continuidade do serviço público, proporcionando maior segurança jurídica à contratação e reduzindo os riscos de descontinuidade da prestação dos serviços essenciais.
- 6.7.** A adoção da inversão das fases também contribui para a integridade da formação dos preços, uma vez que restringe a disputa competitiva às licitantes previamente habilitadas, ou seja, àquelas que demonstraram atender às condições jurídicas, técnicas, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras exigidas no edital.
- 6.8.** Dessa forma, reduz-se a possibilidade de que a fase competitiva seja influenciada por propostas posteriormente inviabilizadas em razão da inabilitação do respectivo licitante, proporcionando maior estabilidade ao resultado do certame, maior previsibilidade na condução do procedimento e maior aderência ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previsto no art. 11, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Em razão da adoção da inversão de fases, todos os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta inicial, a garantia da proposta, e os documentos de habilitação previstos neste Edital e em seus anexos.
- 7.2.** A fase de habilitação será realizada antes da abertura da etapa competitiva de propostas e lances, sendo analisados os documentos apresentados pelos licitantes, observadas as regras de diligência, saneamento de falhas formais e complementação de informações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 7.3.** Somente os licitantes considerados habilitados, após a análise da documentação exigida, prosseguirão para a fase de apresentação de propostas e lances, julgamento, negociação e análise de aceitabilidade da proposta.
- 7.4.** Em razão da inversão de fases, os documentos de habilitação serão apresentados pelos licitantes e analisados antes das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Ressalvam-se os documentos relativos à regularidade fiscal, cuja exigência e análise ocorrerão antes do julgamento das propostas, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os documentos relativos à regularidade social e trabalhista serão analisados na fase de habilitação, juntamente com os demais documentos exigidos no Edital.
- 7.5.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 7.6.** O envio da documentos de habilitação e proposta, acompanhada dos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 7.6.1.** Às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer



mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 7.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.9.** Em razão da adoção da inversão de fases, não será estabelecida, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, uma vez que a análise da habilitação antecederá a fase de propostas, lances e julgamento. A classificação das propostas somente ocorrerá após a conclusão da fase de habilitação, com a participação exclusiva dos licitantes habilitados, observados os procedimentos de disputa, negociação e julgamento previstos neste Edital.
- 7.10.** Em razão da adoção da inversão de fases, os documentos de habilitação encaminhados pelos licitantes serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) no momento próprio da fase de habilitação, a qual antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento. A proposta comercial permanecerá resguardada até a etapa procedimental correspondente, observadas as regras do sistema eletrônico, o sigilo necessário à preservação da competitividade do certame e as disposições deste Edital.
- 7.11.** Os documentos complementares à habilitação ou à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a fase procedimental correspondente, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.
- 7.12.** Na fase de habilitação, a solicitação de documentos complementares poderá ser dirigida aos licitantes cujos documentos estejam sob análise, exclusivamente para fins de esclarecimento, complementação de informações ou confirmação de condição preexistente à abertura da sessão pública, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.13.** Na fase de julgamento e aceitabilidade da proposta, a solicitação de



documentos complementares poderá ser dirigida ao licitante classificado em primeiro lugar, quando necessária à verificação da conformidade da proposta com as exigências deste Edital e de seus anexos.

- 7.14.** O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta, conforme a natureza do documento solicitado e a fase do procedimento.
- 7.15.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.15.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via sistema.
- 7.16.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.17.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item (unitário até duas casas decimais);

8.1.2. Marca dos produtos ofertados, somente quando for o caso;

8.1.2.1. Somente quando o licitante for a empresa fabricante, para evitar identificação da identidade, colocar nos campos MARCA/FABRICANTE/MODELO a palavra “PRÓPRIA”.

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc. Obs.: na fase de lances as informações serão abertas para análise antes da divulgação da identidade dos fornecedores, sendo assim, o licitante não deve cadastrar dados que possam identificar a empresa, sob pena de desclassificação.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o



constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2. A exigência para apresentação do atestado de capacidade técnica limitar-se a quantidades mínimas de até 50% do quantitativo de bens e serviços pretendidos na referida contratação.

9.3. As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

- a) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede dela;
- b) Certidão de registro ou inscrição no CREA, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;
- c) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que detém capacidade técnico operacional necessária à execução do escopo contratual.

9.4. CAPACIDADE OPERACIONAL:

9.4.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital.

9.4.2. A licitante deve demonstrar experiência na execução de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalentes caráter e ou



superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, conforme critério a seguir:

a) Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação:

- Coleta e transporte até aterro sanitário do município, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores de 15m³ – 7704 t

- Coleta e transporte até aterro sanitário do município, dos resíduos domiciliares e comerciais, coletados em locais de difícil acesso, classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhão coletor compactador de 6m³ – 702 t

b) Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- Um atestado para cada item exigido ou;
- Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

9.4.3. A equipe técnica que participará da execução dos serviços, constantes nesse termo de referência, estará sujeita à aprovação da Fiscalização, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

9.5. CAPACIDADE PROFISSIONAL:

9.5.1. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados à empresa e constante do seu Registro de inscrição no CREA, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

a) Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por



execução de serviço com características semelhantes às do objeto desta licitação;

- Execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, com utilização de caminhões coletores compactadores.

9.5.2. Apresentar somente o(s) atestado(s) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

9.5.3. Para determinação do vínculo profissional, deverá ser apresentado:

- a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;
- b) Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Declaração emitida pelo prestador de serviço de que concorda com a indicação e possui disponibilidade para exercer a função de Responsável Técnico pelos serviços, caso a empresa seja vencedora.

9.5.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita pelo ato constitutivo dela e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

9.5.5. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

- a) A título de comprovação de experiência do técnico deverá ser apresentado atestado. Ditos atestados deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles



constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

b) O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima não será considerado pelo Pregoeiro.

c) Quando atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação:

1. Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

2. Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado, ou;

3. Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado.

Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de impedimento de participação das Licitantes.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1. Registro comercial no caso de firma individual;

9.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.6.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



9.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.5. Compromisso público ou particular de constituição, em se tratando de consórcio, devidamente registrado.

10. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ);

10.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

10.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.1.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

10.1.7. Considera-se regular certidões “positivas com efeito de negativa”.

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



10.3. Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.4. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma a seguir:

1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente.

2) Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, extraídas das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB nº 1420/2013, alterada pela RFB nº 1.594/2015 e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e



profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do Sped Contábil.

10.5. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis apresentadas:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir, sendo sua aferição realizada com base no último exercício social:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

PC

b) Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

PC + PELP

c) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$



PC+ PELP

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

10.6. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.7. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício;

10.8. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.9. JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS: os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de



sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 11.2.** Em razão da adoção da inversão de fases, o(a) Pregoeiro(a) verificará inicialmente os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, nos termos deste Edital, prosseguindo para a fase de lances somente os licitantes habilitados.
- 11.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6.** O sistema ordenará automaticamente os licitantes habilitados, sendo que somente estes participarão da fase de lances.
- 11.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 11.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.11.** Os lances serão ofertados sobre o valor global da contratação, observado o intervalo mínimo entre lances de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 11.12.** Encerrada a fase de lances, o licitante melhor classificado deverá apresentar planilha de composição de custos e formação de preços devidamente readequada ao valor global final ofertado, preservando-se os quantitativos e as especificações constantes do Termo de Referência e dos



demais documentos técnicos do certame.

- 11.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.18.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.21.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 11.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 11.26.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.26.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.26.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.26.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 11.26.5.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal



do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.26.6. Empresas brasileiras;

11.26.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.26.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.30. Encerrada a etapa de disputa e concluída a negociação, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhe, por meio do sistema, a proposta readequada ao valor global do último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2023.

- 12.2.** A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, veículos, equipamentos, manutenção, combustível, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual, sistema de rastreamento, estrutura operacional, tributos, despesas administrativas, lucro e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços.
- 12.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.6.** O (A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se aqueles destinados à comprovação da capacidade técnica e operacional da licitante para execução dos serviços, tais como documentos



relativos à frota disponibilizada, especificações dos veículos e equipamentos, licenças, registros, declarações, planos operacionais, relação de pessoal técnico e operacional, bem como quaisquer outros documentos complementares necessários à verificação da conformidade da proposta com as exigências do edital e seus anexos, podendo ser encaminhados por meio eletrônico ou por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9.1. A desclassificação de qualquer item que componha a proposta implicará a desclassificação da proposta global, que somente será aceita se atender integralmente aos requisitos, quantitativos e especificações previstos neste Edital e em seus anexos.

12.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Considerando a adoção da inversão de fases, a análise dos documentos de habilitação ocorrerá antes da etapa de lances e do julgamento das propostas. Somente os licitantes habilitados prosseguirão para as etapas de lances, julgamento e negociação, observadas as demais condições previstas neste Edital.

13.2. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para prestação dos



serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

- 13.3.** O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 13.4.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se houver fato superveniente ou somente conhecido após a fase de habilitação que comprometa o atendimento às exigências do Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13.5.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 13.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 13.7.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 13.7.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos serviços ofertados e a verificação de sua conformidade com as especificações, condições de execução e demais exigências previstas no edital e seus anexos;
- 13.7.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).
- 13.8.** Serão consideradas inexequíveis, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



- 13.8.1.** A presunção de inexequibilidade possui natureza relativa, assegurando-se ao licitante a oportunidade de demonstrar, mediante diligência promovida pela Administração, a exequibilidade de sua proposta, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.8.2.** Na hipótese de instauração de diligência, o licitante deverá apresentar documentação hábil que comprove a viabilidade econômica da proposta, podendo incluir, dentre outros elementos, memória de cálculo, composição analítica de custos, produtividade adotada, condições operacionais, metodologia executiva, demonstração de economia de escala, contratos vigentes, tecnologia empregada ou quaisquer outros documentos aptos a evidenciar a plena capacidade de execução do objeto pelos valores ofertados.
- 13.8.3.** Somente será desclassificada a proposta quando, após a realização da diligência, permanecer demonstrada sua inexequibilidade ou quando o licitante deixar de comprovar, de forma satisfatória, a viabilidade de sua execução.
- 13.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação dos serviços;
- 13.10.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 13.11.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 13.12.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 13.13.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até



08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas, escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou desclassificação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

14.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico;

14.1.1. O sistema atualizará a proposta do licitante de acordo com o valor global do último lance ofertado.

14.1.2. Excepcionalmente, quando não for possível a atualização automática dos valores, o sistema informará ao licitante a necessidade de atualizar sua proposta na plataforma, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis ou em outro prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá liberar a atualização manual da proposta diretamente na plataforma para que o licitante preencha os valores unitários e o valor global, observada a correspondência com o último lance ofertado.

14.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, será solicitada a proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação.

14.3.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em formato PDF, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal.

15. DO RECURSO

15.1. O(A) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



15.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica PRECLUSÃO desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

15.3.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

15.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



- 17.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada por e-mail e/ou sistema eletrônico para assinatura digital do Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- 17.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 17.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem 17.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item referente às sanções administrativas deste instrumento, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

18. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1.** As despesas decorrentes da presente licitação têm valor total estimado de **R\$ 6.123.946,92 (seis milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavo)** e serão empenhadas no orçamento vigente em dotação informada no Termo de Referência, Anexo I.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1.** Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a fiscalização da contratação decorrente deste Edital, competindo-lhe determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, faltas ou defeitos.
- 19.2.** Observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar, fiscalizar e receber os serviços, verificando sua



conformidade com as especificações, condições, quantitativos, rotas, frequências, prazos e padrões de qualidade estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, no contrato, na Ordem de Serviço e na proposta da CONTRATADA;

b) Assegurar à CONTRATADA, quando necessário, o acesso às dependências, vias, locais de execução, instalações públicas ou demais áreas sob responsabilidade do CONTRATANTE, indispensáveis à adequada execução dos serviços contratados;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, condições, rotas, frequências, prazos, padrões de qualidade e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Ordem de Serviço;

d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA a rejeição, total ou parcial, dos serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas;

e) Atestar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da efetiva execução dos serviços e de sua conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Ordem de Serviço;

f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

h) Expedir à CONTRATADA, por escrito, comunicações formais, determinações e notificações administrativas relacionadas ao fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assegurado o devido registro nos autos do processo;

i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

k) No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos e informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19.3. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto neste edital, seus anexos e, tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.4. O contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o contratado, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

20.1. São obrigações das partes as previstas no termo de referência e nas



minutas anexas deste edital.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado após o 15º (décimo quinto) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
- 21.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
- 21.3.** A contagem do prazo de 15 (quinze) dias previsto no subitem 21.1 terá início somente após o recebimento e a aceitação dos serviços pela fiscalização do Município de João Monlevade e o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as condições pactuadas.
- 21.4.** Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal emitida sem rasuras, em nome do Município de João Monlevade, contendo o número do contrato, o período de referência da medição, a discriminação dos serviços efetivamente executados e os dados bancários para crédito, incluindo banco, agência e conta corrente, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos para a liquidação da despesa, das certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista, bem como da indicação do número do contrato e da respectiva Ordem de Serviço, quando aplicável.
- 21.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de João Monlevade.



21.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.7. O Município de João Monlevade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de João Monlevade;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de João Monlevade;

d) Valores correspondentes a prejuízos comprovadamente causados ao Município de João Monlevade ou a multas aplicadas em decorrência da execução deste contrato, apurados em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo o Município promover a retenção ou compensação exclusivamente sobre créditos líquidos e devidos à CONTRATADA no âmbito deste contrato, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais cabíveis para integral ressarcimento dos danos eventualmente apurados.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, em caso de atraso no pagamento por culpa do Município de João Monlevade, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente pela variação



do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, calculada proporcionalmente entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato administrativo, nos termos e prazos estabelecidos no edital, sendo a execução dos serviços iniciada mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.

22.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

22.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à perda da garantia de proposta, quando exigida, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital.

22.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

22.7. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições



contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

22.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

22.9. Os serviços serão executados de forma contínua, de acordo com a programação operacional, as rotas, as frequências, os horários e as demais condições previamente estabelecidas pela Administração no Termo de Referência, no contrato e na Ordem de Serviço, não sendo admitida a execução sob demanda ou o fracionamento unilateral dos serviços pela CONTRATADA.

22.10. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.11. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.12. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.13. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



- 22.14.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 22.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.16.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.17.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 22.18.** O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 22.19.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

João Monlevade, 04 de agosto de 2026

Marco Antônio Penido Simas
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES DE LIXO DE 15M³ e 6M³, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – MG.

Junho de 2026

Sumário

1. <i>INFORMAÇÕES GERAIS</i>.....	3
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE.....	3
1.2. <i>OBJETO</i>	3
2. <i>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PROJETO BÁSICO</i>	3
2.1. INTRODUÇÃO	3
2.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	4
2.3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL	7
2.4 COLETA E TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS CLASSE II A, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES DE 15M3.	7
2.5 COLETA E TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS CLASSE II A, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES DE 6M3.	13
2.6 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	19
3. <i>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO</i>.....	23

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Área solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Responsável pela elaboração do Projeto Básico: João Batista Bahia Neto

Representante da Unidade Administrativa: Marco Antonio Penido Simas.

1.2. OBJETO

Este Projeto Básico visa analisar o cenário atual para propor a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES DE LIXO DE 15M³ e 6M³, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – MG.**

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PROJETO BÁSICO

2.1. INTRODUÇÃO

A limpeza urbana de vias e outros logradouros constituem-se em atividade fundamental para a preservação da saúde e do bem-estar públicos, hoje em dia difusas em todos os bairros da cidade e demanda variável conforme sazonalidade e condições de cada logradouro.

A não realização desses serviços implicará certamente na ocorrência de um quadro efetivo do comprometimento da saúde da população urbana da cidade, pois, caso não sejam recolhidos, transportados e convenientemente tratados, os resíduos sólidos urbanos – RSU's gerados, irão constituir rapidamente em focos de proliferação de inúmeros vetores de moléstias.

2.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

QUANTO À POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ENTENDE-SE:

I - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: é o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final do resíduo doméstico e do resíduo originário da capina, varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

II - Resíduos sólidos domiciliares: os provenientes de residências, edifícios públicos e/ou coletivos, de comércio, serviços e indústrias, desde que apresentem as mesmas características dos resíduos provenientes de residências;

III - Resíduos sólidos urbanos: os resíduos sólidos domiciliares, além dos provenientes da limpeza de vias e logradouros públicos;

IV - Resíduos sólidos urbanos especiais: os que, por seu volume, grau de periculosidade ou degradabilidade, ou por outras especificidades, requeiram procedimentos especiais ou diferenciados para seu manejo e destinação final, considerando os impactos negativos e os riscos à saúde e ao meio ambiente;

V - Resíduos industriais: os provenientes de atividades de pesquisas, de transformação de matérias-primas em novos produtos, de extração mineral, de montagem e manipulação de produtos acabados, inclusive aqueles gerados em áreas de utilidade, apoio, depósito ou administração das referidas indústrias ou similares;

VI - Resíduos de serviços de saúde: os provenientes de atividades exercidas na área de saúde que, por suas características, necessitam de processos diferenciados de manejo, exigindo ou não tratamento prévio para a sua disposição final;

VII - Rejeitos: os resíduos sólidos que, depois de esgotadas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos, viáveis econômica e ambientalmente, destinam-se à disposição final ambientalmente adequada;

VIII- Resíduo Orgânico: é o material de origem biológica, como restos de alimentos e bebidas, plantas e animais mortos, assim como papéis molhados, acondicionado em sacos plásticos e encaminhado ao serviço de coleta ou à compostagem;

IX – Resíduo Inorgânico: é o material proveniente de papel seco, plástico, vidro, metal ferroso e não ferroso;

São considerados como Resíduos Sólidos Urbanos – RSU:

I - Resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas, edifícios públicos e/ou coletivos, de

comércio, serviços e indústrias, desde que apresentem as mesmas características dos resíduos provenientes de residências, que não excedam diariamente a 50 (cinquenta) quilos ou 200 (duzentos) litros;

II - Resíduos de logradouros e vias públicas: os originários da capina e varrição, limpeza de logradouros e vias públicas.

São considerados como Resíduos Sólidos Urbanos Especiais – RSE:

I - Resíduos comerciais: os originários de atividades domésticas, edifícios públicos e/ou coletivos, de comércio, serviços e indústrias, desde que não apresentem as mesmas características dos resíduos provenientes de residências e que excedam diariamente a 50 (cinquenta) quilos ou 200 (duzentos) litros;

II - Resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais, que não tenham características de resíduos provenientes de residências;

III - Resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos competentes, SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente, SNVS – Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e legislações específicas;

IV - Resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluído os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

V - Resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

VI - Resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

VII - Resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

VIII - Resíduos contundentes ou perfurantes de qualquer origem, cuja produção diária exceda a 50 (cinquenta) litros ou a 20 (vinte) quilos, exceto os relacionados aos serviços de saúde;

IX - Lama proveniente de postos de abastecimento, lubrificação e lavagem de veículo ou máquina, ou de atividades congêneres;

X - Resíduos provenientes de limpeza ou de esvaziamento de fossa ou poço absorvente e outros resíduos que exalem odores desagradáveis

XI - Resíduos provenientes de limpeza de terreno vago;

XII - Resíduos poluentes, venenosos, corrosivos, tóxicos ou químicos em geral;

XIII - Resíduos nucleares, radioativos, explosivos ou inflamáveis e os resultantes de material bélico;

XIV - Outros que, por sua composição qualitativa ou quantitativa, se enquadrem nas situações previstas neste artigo. Art. 6º São considerados como Resíduos da Classe I – Perigosos: aqueles que, em função de suas características de toxicidade, corrosividade, reatividade, inflamabilidade, patogenicidade ou explosividade, apresentem significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental;

São considerados como Resíduos da Classe II - Não perigosos:

I- Resíduos da Classe II-A - Não inertes: aqueles que não se enquadram nas classificações de Resíduos da Classe I - Perigosos ou de Resíduos da Classe II-B - Inertes, nos termos desta Lei, podendo apresentar propriedades tais como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água;

II- Resíduos da Classe II-B – Inertes: aqueles que, quando amostrados de forma representativa e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água vigentes, excetuando-se os padrões de aspecto, cor, turbidez e sabor. Parágrafo Único - São considerados como resíduos sólidos especiais os que se enquadrarem no art.6º e no inciso II do art.7º desta Lei Complementar.

Para fins do presente Edital, os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) são:

a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

b) resíduos de limpeza urbana: Resíduos Sólidos Urbanos, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

2.3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente os serviços de limpeza urbana atendem regularmente, de forma continuada o município de João Monlevade.

Os serviços de coleta domiciliar porta a porta abrangem 100% do território municipal, subdividindo-se entre a coleta regular em vias e logradouros públicos e a coleta em locais de difícil acesso. Foram coletadas 15.552 toneladas de resíduos sólidos domiciliares no ano de 2025.

Encontram-se em anexo ao edital e TR os projetos e/ou descritivos por modalidade de serviços a serem prestados.

2.4 COLETA E TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS CLASSE II A, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES DE 15M3.

Item	Descrição dos serviços	Quantidade estimada (toneladas coletados)	
		Mensal	Anual
2.4	Coleta e transporte até aterro sanitário do município, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores de 15m3.	1.284,00	15.408,00

Definição Do Serviço

Os serviços de coleta e transporte dos resíduos domiciliares e comerciais compreende o conjunto das atividades concernentes ao recolhimento dos resíduos sólidos produzidos em edificações residenciais e/ou comerciais, bem como esse transporte de forma adequada para aterro sanitário licenciado e contratado pelo município, localizado a Rodovia MG 123, KM 03, João Monlevade, Minas Gerais, onde será realizada a pesagem e disposição final.

Para recolhimento, os referidos resíduos deverão estar adequadamente acondicionados, devendo os coletores coletá-los e depositá-los com os devidos cuidados de modo a evitar seu rompimento. No caso de rompimento acidental dos sacos, será de responsabilidade dos coletores o recolhimento dos resíduos espalhados na via pública, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação. Nos casos em que sejam verificados pelos coletores o acondicionamento ou disposição inadequada dos resíduos, este deverá

informar ao coordenador da equipe de coleta, que fica responsabilizado de informar à Fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos para que ela promova as atividades educativas com os usuários dos serviços, a fim de evitar a continuidade do acondicionamento inadequado.

Os serviços de coleta deverão recolher os tipos de resíduos descritos a seguir, devendo ser observado que a geração diária não deve exceder a quantidade volumétrica de 200 litros (duzentos litros) ou 50 kg (cinquenta quilogramas):

Resíduos sólidos domiciliares;

Resíduos sólidos comerciais, desde que não se enquadre na condição de grandes geradores de resíduos;

O gerador que exceda a quantidade semanal de 200 litros ou 50 quilogramas de RSU por unidade habitacional, deverá ser catalogado pela empresa prestadora dos serviços e informada aos agentes fiscalizadores do município, para que este seja objeto de taxação especial de coleta, conforme determina a legislação municipal pertinente aos grandes geradores. Após a realização desse processo e com a autorização prévia do CONTRATANTE, os serviços de coleta a esses geradores poderão ser executados pela empresa CONTRATADA.

Não serão considerados como resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória por parte da CONTRATADA, os resíduos da construção civil, os resíduos gerados pelos serviços de manutenção, poda ou capina de parques ou jardins particulares, resíduos industriais e todos os demais resíduos que não estejam definidos no presente documento como resíduos sólidos urbanos (RSU). Neste caso, o transporte e a destinação final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte geradora.

Das exclusões:

Deverão ser excluídos da coleta domiciliar os seguintes tipos de resíduos:

Animais mortos de pequeno e grande porte;

Entulho, ferro e materiais de construções;

Poda de árvores;

Resíduos líquidos de qualquer natureza;

Resíduos provenientes de estabelecimentos industriais.

Metodologia De Execução

A coleta deverá ser executada, porta a porta, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser realizada manualmente ou com os serviços de coleta previstos para os locais de difícil acesso, conforme descrito no item 2.5, deste termo.

A coleta somente poderá ser realizada com utilização de caminhão coletor compactador com capacidade para 04 (quatro) pessoas sendo, 01 (um) motorista e 03 (três) passageiros, com volume de no mínimo 15 m³, dotados de equipamento basculador tipo lifter com capacidade de 1.000 litros, e com sistema de captação de chorume. No caso de derramamento do chorume nas vias públicas de forma que acarrete transtornos à população ou que seja diagnosticado pelos agentes fiscalizadores um risco poluidor, a CONTRATADA sofrerá as penalidades previstas no Edital.

A CONTRATADA será responsável pela comunicação formal a Prefeitura Municipal de João Monlevade sobre problemas localizados ou gerais encontrados na execução dos serviços, assim como apresentar soluções, de modo a preservar o melhor atendimento à comunidade.

A empresa CONTRATADA deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, cabendo-lhe responsabilizar-se solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe na realização dos serviços e / ou no relacionamento com a população em geral. O coordenador da equipe de coleta deverá portar telefone celular em perfeito estado de funcionamento durante toda a jornada de trabalho.

O motorista será responsável pela obediência à execução dos roteiros e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como por relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, no máximo ao final de cada jornada de trabalho, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços.

Planejamento, Frequência e Horário

A coleta domiciliar deverá ser executada regularmente em 02 (dois) turnos: noturno e diurno, nas frequências definidas nas listagens anexas a este documento.

As frequências do serviço de coleta domiciliar deverão ser de maneira alternada que deverá ser realizada de segunda a sábado (segunda, quarta e

sexta) e (terça, quinta e sábado) ou em rotas especificamente diárias, conforme projeto em anexo.

Nos setores não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas consecutivas e, para isso, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a coleta mesmo em feriados nacionais e municipais, de forma que o serviço não sofra descontinuidade.

O turno diurno deverá estar compreendido entre 07:00h da manhã até as 15:20h e o turno noturno das 17:00h até término às 01:20h, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições, para os dois turnos.

Caso ocorram atrasos durante o serviço, a coleta domiciliar deverá ter o horário prorrogado até a conclusão final do atendimento do setor de coleta programado.

Destaca-se que esse serviço somente não será realizado nos seguintes feriados: 01º de janeiro, Sexta-feira Santa e 25 de dezembro.

Veículos e Equipamentos

Para este serviço, é exigida a adoção de caminhão coletor compactador de carga traseira fechada, para evitar derramamento de resíduos nas vias públicas, e dotada de sistema de descarga automática, de modo a não envolver mão de obra diretamente no seu esvaziamento.

Para a fiscalização destes serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) veículo utilitário pick-up com no máximo 02 (dois) anos de fabricação durante toda a vigência do contrato.

A modalidade de veículo coletor a ser mobilizada para a coleta domiciliar deverá ser do tipo caminhão semipesado com capacidade para 04 (quatro) pessoas sendo, 01 (um) motorista e 03 (três) passageiros, com PBT de 16 (dezesseis) toneladas, equipado com giroflex e tacógrafo, com caçamba coletora de lixo compactadora de carga traseira fechada com capacidade de 15m³, dotados de caixa de captação de chorume, sistema de basculamento automático de contêineres de até 1.000 litros e de sistema de descarga automática, com suporte para pá e vassoura e local para acomodação dos coletores, banco para três passageiros na cabine, sinal sonoro e câmera de ré sem captação do som, iluminação da área de carregamento, sinal sonoro do sistema hidráulico, botoeira de parada de emergência nas laterais do sistema compactador e controle de compactação dos resíduos, com os seguintes quantitativos:

Caminhão 15m³ = 04 unidades;

Caminhão reserva de 15m³ = 01 unidade.

Observação: Todos os caminhões e caçambas coletoras de lixo compactadora deverão ter 5 (cinco) anos de fabricação durante toda a vigência do contrato.

Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição das unidades que não se encontrarem com bom aspecto visual e/ou em condições de bom funcionamento, a partir da reserva técnica.

Para permitir o monitoramento da operação, todos os caminhões deverão ter instalado um dispositivo de fiscalização eletrônica (GPS), ficando a cargo da CONTRATADA os ônus decorrentes do fornecimento e instalação dos mesmos, para rastreamento de todos os veículos e equipamentos mecânicos integrantes da frota disponibilizada para a atendimento ao contrato, ao longo de toda a sua vigência.

Os dispositivos a serem instalados deverão estar aptos para gerar, no mínimo, as seguintes informações:

relatório de tempo real total e estratificado da movimentação do veículo ou máquina, diária e mensal;

relatório de tempo real total e estratificado das paradas do veículo ou máquina, diárias e mensais;

relatório da distância total percorrida, em km, diária e mensal;

relatório estratificado da rota diária percorrida;

relatório de pontos sem sinal de GPRS.

Os relatórios gerados pelos dispositivos de rastreamento serão utilizados para validação da quantificação dos serviços baseada nas medições de tempos e de distâncias percorridas; e a falta destas informações poderá implicar no impedimento do efetivo faturamento dos serviços por parte CONTRATADA, a menos de justificativa consistente oportuna e tempestivamente apresentada por esta e formalmente aceita pela CONTRATANTE.

Os equipamentos e sistemas instalados só poderão ser removidos ou substituídos com expressa concordância por parte da CONTRATANTE, ou com base em justificativa previamente apresentada pela CONTRATADA, e aceita pela CONTRATANTE.

O sistema de rastreamento será mantido e disponibilizado 24 horas por dia, via web, com acesso restrito aos usuários formalmente credenciados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter o veículo coletor em perfeitas condições de uso, efetuando sempre que necessário a manutenção, a pintura e a conservação dele, e submetendo-o, no mínimo, a uma pré-lavagem diária e a uma lavagem completa por semana, abrangendo esta última, inclusive, a adequada e eficaz desinfecção dos equipamentos compactadores.

Equipe

A equipe padrão do serviço de coleta domiciliar será constituída por 01 motorista e 03 coletores por veículo coletor, equipados com ferramentas, utensílios necessários a esta operação. Devido a particularidades de cada roteiro (extensão, relevo e outros).

Obrigatoriamente, a CONTRATADA deverá disponibilizar a mão de obra necessária mais a reserva técnica, conforme descritivo abaixo:

05 motoristas (diurno) inclusive reserva;

13 coletores (diurno) inclusive reserva;

01 motorista (noturno);

03 coletores (noturno);

01 encarregado de equipe;

OBS: Para efeito de reserva técnica de mão de obra, será considerado o acréscimo de 2,5%, em conformidade com o acórdão 3.092/2010 – Plenário do TCU.

Quanto ao pessoal, o encarregado, os motoristas e os coletores deverão trabalhar devidamente uniformizados. Os coletores deverão receber e utilizar vestimentas e equipamentos de proteção individual (EPI's) conforme o disposto na NR-38, Portaria MTP n.º 4.101, 16 de dezembro de 2022, subitem 38.10. Equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho. Esses equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser complementados com equipamentos de proteção coletiva (EPC's), se as condições de serviço assim os exigirem como medida de segurança.

Critério de Medição

A CONTRATADA elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço deste Termo de Referência, bem como o parâmetro adotado da prestação do serviço de coleta domiciliar e comercial, definido como sendo por tonelada por mês.

Para a medição, serão consideradas as quantidades mensais em toneladas coletados, conforme pesagem na estação de transbordo. Não obstante de a medição do serviço se efetuar com base na tonelada mensal

coletada, o serviço contratado prevê uma determinada cobertura e frequência de coleta, conforme Plano Executivo Definitivo, com base nas rotas disponibilizadas pela CONTRATANTE.

A quantidade mensal coletada será medida pela somatória das diferenças entre o peso dos veículos carregados e o peso dos veículos vazios (tara), sempre considerando a guarnição dentro do veículo. A comprovação dos pesos obtidos deverá ser obtida pela emissão tíquetes, por parte do posto de pesagem em 02 (duas) vias, sendo uma entregue à Prefeitura e a segunda à CONTRATADA.

Para dar suporte à medição, deverão ser preenchidas planilhas de acompanhamento diário, semanal e mensal. Essas planilhas devem ser preenchidas corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação, frequência, número de trabalhadores, utilização de uniformes, utilização de EPI's, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas e demais informações pertinentes a atividade.

2.5 COLETA E TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS CLASSE II A, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES DE 6M3.

Item	Descrição dos serviços	Quantidade estimada (toneladas coletados)	
		Mensal	Anual
2.5	Coleta e transporte até aterro sanitário do município, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores de 6m3.	117,00	1.404,00

Definição Do Serviço

Os serviços de coleta e transporte dos resíduos domiciliares e comerciais em áreas de difícil acesso, compreende o conjunto das atividades concernentes ao recolhimento dos resíduos sólidos produzidos em edificações residenciais e/ou comerciais, bem como esse transporte de forma adequada para aterro sanitário licenciado e contratado pelo município, localizado a Rodovia MG 123, KM 03, João Monlevade, Minas Gerais, onde será realizada a pesagem e disposição final.

Para recolhimento, os referidos resíduos deverão estar adequadamente acondicionados, devendo os coletores coleta-los e depositá-los com os devidos cuidados de modo a evitar seu rompimento. No caso de rompimento acidental dos sacos, será de responsabilidade dos coletores o recolhimento dos resíduos espalhados na via pública, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação. Nos casos em que sejam verificados pelos coletores o acondicionamento ou disposição inadequada dos resíduos, este deverá informar ao coordenador da equipe de coleta, que fica responsabilizado de informar à Fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos para que ela promova as atividades educativas com os usuários dos serviços, a fim de evitar a continuidade do acondicionamento inadequado.

Os serviços de coleta deverão recolher os tipos de resíduos descritos a seguir, devendo ser observado que a geração diária não deve exceder a quantidade volumétrica de 200 litros (duzentos litros) ou 50 kg (cinquenta quilogramas):

Resíduos sólidos domiciliares;

Resíduos sólidos comerciais, desde que não se enquadre na condição de grandes geradores de resíduos;

O gerador que exceda a quantidade semanal de 200 litros ou 50 quilogramas de RSU por unidade habitacional, deverá ser catalogado pela empresa prestadora dos serviços e informada aos agentes fiscalizadores do município, para que este seja objeto de taxação especial de coleta, conforme determina a legislação municipal pertinente aos grandes geradores. Após a realização desse processo e com a autorização prévia do CONTRATANTE, os serviços de coleta a esses geradores poderão ser executados pela empresa CONTRATADA.

Não serão considerados como resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória por parte da CONTRATADA, os resíduos da construção civil, os resíduos gerados pelos serviços de manutenção, poda ou capina de parques ou jardins particulares, resíduos industriais e todos os demais resíduos que não estejam definidos no presente documento como resíduos sólidos urbanos (RSU). Neste caso, o transporte e a destinação final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte geradora.

Das exclusões:

Deverão ser excluídos da coleta domiciliar os seguintes tipos de resíduos:

Animais mortos de pequeno e grande porte;

Entulho, ferro e materiais de construções;

Poda de árvores;

Resíduos líquidos de qualquer natureza;

Resíduos provenientes de estabelecimentos industriais.

Metodologia De Execução

A coleta deverá ser executada, porta a porta, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser realizada manualmente ou com os serviços de coleta previstos para os locais de difícil acesso, conforme descrito no item 2.5, deste termo.

A coleta somente poderá ser realizada com utilização de caminhão coletor compactador com capacidade para 03 (três) pessoas sendo, 01 (um) motorista e 02 (dois) passageiros, com volume de no mínimo 6m³, dotados de equipamento basculador tipo lifter com capacidade de 600 litros, e com sistema de captação de chorume. No caso de derramamento do chorume nas vias públicas de forma que acarrete transtornos à população ou que seja diagnosticado pelos agentes fiscalizadores um risco poluidor, a CONTRATADA sofrerá as penalidades previstas no Edital.

A CONTRATADA será responsável pela comunicação formal a Prefeitura Municipal de João Monlevade sobre problemas localizados ou gerais encontrados na execução dos serviços, assim como apresentar soluções, de modo a preservar o melhor atendimento à comunidade.

A empresa CONTRATADA deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, cabendo-lhe responsabilizar-se solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe na realização dos serviços e / ou no relacionamento com a população em geral. O coordenador da equipe de coleta deverá portar telefone celular em perfeito estado de funcionamento durante toda a jornada de trabalho.

O motorista será responsável pela obediência à execução dos roteiros e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como por relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, no máximo ao final de cada jornada de trabalho, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços.

Planejamento, Frequência e Horário

A coleta domiciliar deverá ser executada regularmente em turno diurno, nas frequências definidas nas listagens anexas a este documento.

As frequências do serviço de coleta domiciliar deverão ser de maneira alternada que deverá ser realizada de segunda a sábado (segunda, quarta e sexta) e (terça, quinta e sábado).

Nos setores não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas consecutivas e, para isso, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a coleta mesmo em feriados nacionais e municipais, de forma que o serviço não sofra descontinuidade.

O turno diurno deverá estar compreendido entre 07:00h da manhã até as 15:20h e o turno noturno das 17:00h até término às 01:20h, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições, para os dois turnos.

Caso ocorram atrasos durante o serviço, a coleta domiciliar deverá ter o horário prorrogado até a conclusão final do atendimento do setor de coleta programado.

Destaca-se que esse serviço somente não será realizado nos seguintes feriados: 01º de janeiro, Sexta-feira Santa e 25 de dezembro.

Veículos e Equipamentos

Para este serviço, é exigida a adoção de caminhão coletor compactador de carga traseira fechada, para evitar derramamento de resíduos nas vias públicas, e dotada de sistema de descarga automática, de modo a não envolver mão de obra diretamente no seu esvaziamento.

Para a fiscalização destes serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) veículo utilitário pick-up com no máximo 02 (dois) anos de fabricação durante toda a vigência do contrato.

A modalidade de veículo coletor a ser mobilizada para a coleta domiciliar deverá ser do tipo caminhão semipesado com capacidade para 04 (quatro) pessoas sendo, 01 (um) motorista e 03 (três) passageiros, com PBT de 10,7(dez virgula sete) toneladas, equipado com giroflex e tacógrafo, com caçamba coletora de lixo compactadora de carga traseira fechada com capacidade de 6m³, dotados de caixa de captação de chorume, sistema de basculamento automático de contêineres de até 600 litros e de sistema de descarga automática, com suporte para pá e vassoura e local para acomodação dos coletores, banco para três passageiros na cabine, sinal sonoro e câmera de ré sem captação do som, iluminação da área de carregamento, sinal sonoro do sistema hidráulico, botoeira de parada de emergência nas laterais do sistema compactador e controle de compactação dos resíduos, com os seguintes quantitativos:

Caminhão 6m³ = 01 unidade;

Observação: Todos os caminhões e caçambas coletoras de lixo compactadora deverão ter 5 (cinco) anos de fabricação durante toda a vigência do contrato.

Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição das unidades que não se encontrarem com bom aspecto visual e/ou em condições de bom funcionamento, a partir da reserva técnica.

Para permitir o monitoramento da operação, todos os caminhões deverão ter instalado um dispositivo de fiscalização eletrônica (GPS), ficando a cargo da CONTRATADA os ônus decorrentes do fornecimento e instalação dos mesmos, para rastreamento de todos os veículos e equipamentos mecânicos integrantes da frota disponibilizada para a atendimento ao contrato, ao longo de toda a sua vigência.

Os dispositivos a serem instalados deverão estar aptos para gerar, no mínimo, as seguintes informações:

relatório de tempo real total e estratificado da movimentação do veículo ou máquina, diária e mensal;

relatório de tempo real total e estratificado das paradas do veículo ou máquina, diárias e mensais;

relatório da distância total percorrida, em km, diária e mensal;

relatório estratificado da rota diária percorrida;

relatório de pontos sem sinal de GPRS.

Os relatórios gerados pelos dispositivos de rastreamento serão utilizados para validação da quantificação dos serviços baseada nas medições de tempos e de distâncias percorridas; e a falta destas informações poderá implicar no impedimento do efetivo faturamento dos serviços por parte CONTRATADA, a menos de justificativa consistente oportuna e tempestivamente apresentada por esta e formalmente aceita pela CONTRATANTE.

Os equipamentos e sistemas instalados só poderão ser removidos ou substituídos com expressa concordância por parte da CONTRATANTE, ou com base em justificativa previamente apresentada pela CONTRATADA, e aceita pela CONTRATANTE.

O sistema de rastreamento será mantido e disponibilizado 24 horas por dia, via web, com acesso restrito aos usuários formalmente credenciados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter o veículo coletor em perfeitas condições de uso, efetuando sempre que necessário a manutenção, a pintura e a conservação dele, e submetendo-o, no mínimo, a uma pré-lavagem diária e a uma lavagem completa por semana, abrangendo esta última, inclusive, a adequada e eficaz desinfecção dos equipamentos compactadores.

Equipe

A equipe padrão do serviço de coleta domiciliar em áreas de difícil acesso será constituída por 01 motorista e 02 coletores por veículo coletor, equipados com ferramentas, utensílios necessários a esta operação. Devido a particularidades de cada roteiro (extensão, relevo e outros).

Obrigatoriamente, a CONTRATADA deverá disponibilizar a mão de obra necessária mais a reserva técnica, conforme descritivo abaixo:

01 motorista diurno;

02 coletores diurno;

Quanto ao pessoal, os motoristas e os coletores deverão trabalhar devidamente uniformizados. Os coletores deverão receber e utilizar vestimentas e equipamentos de proteção individual (EPI's) conforme o disposto na NR-38, Portaria MTP n.º 4.101, 16 de dezembro de 2022, subitem 38.10. Equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho. Esses equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser complementados com equipamentos de proteção coletiva (EPC's), se as condições de serviço assim os exigirem como medida de segurança.

Critério de Medição

A CONTRATADA elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço deste Termo de Referência, bem como o parâmetro adotado da prestação do serviço de coleta domiciliar e comercial, definido como sendo por tonelada por mês.

Para a medição, serão consideradas as quantidades mensais em toneladas coletados, conforme pesagem na estação de transbordo. Não obstante de a medição do serviço se efetuar com base na tonelada mensal coletada, o serviço contratado prevê uma determinada cobertura e frequência de coleta, conforme Plano Executivo Definitivo, com base nas rotas disponibilizadas pela CONTRATANTE.

A quantidade mensal coletada será medida pela somatória das diferenças entre o peso dos veículos carregados e o peso dos veículos vazios (tara), sempre considerando a guarnição dentro do veículo. A comprovação

dos pesos obtidos deverá ser obtida pela emissão tíquetes, por parte do posto de pesagem em 02 (duas) vias, sendo uma entregue à Prefeitura e a segunda à CONTRATADA.

Para dar suporte à medição, deverão ser preenchidas planilhas de acompanhamento diário, semanal e mensal. Essas planilhas devem ser preenchidas corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação, frequência, número de trabalhadores, utilização de uniformes, utilização de EPI's, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas e demais informações pertinentes a atividade.

2.6 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Item	Descrição dos serviços	Quantidade estimada (Equipe/mês)	
		Mensal	Anual
2.6	Equipe de Administração Local.	1,00	12,00

Instalações

A CONTRATADA deverá dispor de garagem para acomodar as respectivas frotas, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento do pessoal operacional e administrativo de acordo com a legislação trabalhista vigente.

Para efeito desta Licitação, entende-se por instalações da garagem as seguintes dependências:

Ponto Principal com pátio de estacionamento de veículos coletores e demais equipamentos, Almoxarifado, Vestiários, sanitários e refeitórios, Instalações administrativas incluindo água, luz, telefonia, computadores/impressoras e outros;

Pontos de apoio distribuídos e cedidos pelo Município, conforme projetos em anexo, em atendimento as necessidades básicas de alimentação, uso de banheiros e descanso, durante a jornada de trabalho, conforme preconiza a NR-38 -Portaria MTP n.º 4.101, 16 de dezembro de 2022.

Para evitar necessidade de licenciamento, o posto de abastecimento é optativo, podendo ser utilizado um estabelecimento conveniado que garanta o suprimento de combustível.

A CONTRATADA deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção diária dos respectivos veículos e equipamentos, devidamente

providos de sistema de captação de águas servidas ligado à rede coletora de esgoto ou direcionado a um sistema de tratamento adequado.

A CONTRATADA deverá dispor de local adequado com instalações sanitárias, refeitórios e armazenagem de materiais/equipamentos com localização no Município que servirá de apoio para as equipes.

Por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE o plano de utilização dessas edificações e instalações existentes e, se for o caso, da implantação de novas unidades no terreno temporariamente cedido.

Para nenhum dos serviços, será permitida a permanência de veículos em vias públicas quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades.

Veículos

Para os serviços de Administração Local foi dimensionado os seguintes equipamentos:

01 pick up (atendimento a mecânica / encarregado).

Os veículos deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação durante toda a vigência do contrato.

Mão de Obra

Para os serviços de Administração Local, foi dimensionada a seguinte equipe:

01 Técnico em Segurança do Trabalho (compartilhado – 16horas/Mês);

01 Auxiliar Administrativo (Full Time);

01 Auxiliar de Limpeza (Escritório - Diurno);

02 Vigias (Diurno);

02 Vigias (Noturno).

Os funcionários componentes das equipes deverão estar munidos de todo o ferramental necessário para a execução das atividades, bem como dos equipamentos de proteção individual pertinentes à atividade, conforme o disposto na NR-38, Portaria MTP n.º 4.101, 16 de dezembro de 2022, subitem 38.10. Equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho. Deverão ainda se apresentar devidamente uniformizados, de forma que possam ser facilmente identificados.

Critério de Medição

Os serviços serão medidos por unidade x mês, por aferição de critérios mínimos com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Como funciona a medição por resultados nesse caso:

- Remuneração Variável: O pagamento da administração local e dos custos diretos fica atrelado ao cumprimento dos níveis de serviço, com o resultado aplicado ao faturamento mensal da administração Local.

Mensalmente, o desempenho da CONTRATADA será medido por meio de uma Matriz de Performance, mediante a soma do peso atribuído a cada irregularidade verificada ao longo do período. O percentual resultante irá corresponder a porção do valor unitário previsto mensalmente.

A seguir a MATRIZ DE PERFORMANCE para o cálculo do IMR que define a medição mensal da ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
			
MATRIZ DE PERFORMANCE - IMR - ADMINISTRAÇÃO LOCAL OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR PORTA A PORTA COM COMPACTADORES DE 15M3 E 6M3			
Categoria	Peso	Parâmetros de Avaliação (Indicadores)	Referência (Source)
1. Operação e Execução Técnica	35%	• Cumprimento do planejamento de coletas e jornada de trabalho.	100%
		• Qualidade do acabamento e integridade de vasilhames/lixeiros.	100%
		• Proibição de "coleta reduzida" e descarga em locais não autorizados.	100%
		• Atendimento a ordens de serviço e alterações de vias/horários.	100%
2. Frota e Equipamentos	25%	• Manutenção, limpeza, pintura e estado de conservação dos veículos.	100%
		• Disponibilidade da frota reserva e quantitativo mínimo alocado.	100%
		• Adequação às especificações técnicas e capacidade volumétrica/carga.	100%
		• Funcionamento de rastreadores e identificação visual padronizada.	100%
3. Segurança, Saúde e Meio Ambiente	20%	• Uso obrigatório de uniformes, EPIs e EPCs.	100%
		• Cumprimento da NR-38 e manutenção de instalações de higienização.	100%
		• Controle de emissão de fumaça, ruído e obediência ao Código de Trânsito.	100%
		• Prevenção de derramamento de resíduos no trajeto até o aterro.	100%
4. Gestão de Mão de Obra e Conduta	10%	• Pontualidade, treinamentos e cumprimento de intervalos de refeição.	100%
		• Reposição imediata de equipe (férias/faltas) e substituição de pessoal impróprio.	100%
		• Tolerância zero para solicitação de propinas a usuários.	100%
5. Administrativo e Compliance	10%	• Entrega pontual de boletins de medição, faturamentos e certidões (INSS/FGTS).	100%
		• Comunicação imediata de acidentes ou óbitos (máx. 2 horas).	100%
		• Manutenção das condições de habilitação e livre acesso à fiscalização.	100%
TOTAL:	100%	% DE CUMPRIMENTO:	100%
UNIDADE MEDIÇÃO MENSAL:			1,00

3. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das considerações deste Projeto Básico, declaro para os devidos fins, a viabilidade técnica da contratação pretendida cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES DE LIXO DE 15M³ e 6M³, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – MG.

Este Projeto Básico está aprovado pela equipe:

SINGULARE ENGENHARIA E
ARQUITETURA
LTDA:47306420000164

Assinado de forma digital por SINGULARE
ENGENHARIA E ARQUITETURA
LTDA:47306420000164
Dados: 2026.07.08 17:37:38 -03'00'

João Batista Bahia Neto

Responsável pela elaboração do Projeto Básico



Marco Antonio Penido Simas
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES DE LIXO DE 15M³ e 6M³, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – MG.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. A solução adotada consiste na contratação de serviço contínuo de coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais classificados como Classe II-A, no Município de João Monlevade/MG, com utilização de caminhões coletores compactadores de 15 m³ para atendimento das rotas convencionais e de caminhão coletor compactador de 6 m³ para atendimento aos locais de difícil acesso.

2.2. A contratação compreende a execução integrada das atividades necessárias à coleta regular dos resíduos, abrangendo a disponibilização de veículos adequados, equipes operacionais, motoristas, coletores, equipamentos de proteção individual, controle de rotas, cumprimento de frequências, transporte dos resíduos coletados até o local de destinação indicado pela Administração e demais providências operacionais indispensáveis à continuidade e eficiência dos serviços de limpeza urbana.

2.3. A solução contempla, ainda, a Administração Local necessária ao planejamento, coordenação, acompanhamento e controle da execução contratual, incluindo a organização das equipes, o controle da produtividade, o registro das medições, a comunicação com a fiscalização municipal, a adoção de medidas corretivas quando identificadas falhas

operacionais e a apresentação dos relatórios exigidos pela Administração.

- 2.4.** A execução dos serviços atende à necessidade permanente do Município de manter a regularidade da coleta de resíduos sólidos urbanos, reduzir riscos sanitários e ambientais, evitar o acúmulo de resíduos em vias e logradouros públicos, preservar a saúde pública e assegurar condições adequadas de limpeza urbana à população.
- 2.5.** Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias à prestação do serviço, desde a mobilização inicial da contratada, disponibilização dos veículos e equipes, definição e cumprimento das rotas e frequências, execução da coleta porta a porta, transporte dos resíduos até o destino final, controle operacional, medição dos serviços executados, fiscalização pela Administração e encerramento da execução contratual, sem prejuízo da continuidade dos serviços durante toda a vigência do contrato.
- 2.6.** Os veículos utilizados na prestação dos serviços devem apresentar condições adequadas de conservação, segurança, estanqueidade, compactação e operação, de modo a evitar vazamentos, espalhamento de resíduos, emissão excessiva de odores, prejuízos ao tráfego urbano e riscos à população ou aos trabalhadores envolvidos na execução.
- 2.7.** A solução também considera a necessidade de atendimento diferenciado às áreas com restrições de acesso, nas quais a utilização de caminhão coletor compactador de menor capacidade operacional permite a realização da coleta em vias estreitas, locais de maior declividade, áreas com limitações de manobra ou outros pontos em que os veículos de maior porte não apresentem condições adequadas de circulação.
- 2.8.** Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução adequada, suficiente e compatível com a demanda municipal, pois permite a execução regular, contínua e controlada dos serviços de coleta e transporte de

resíduos sólidos, com cobertura das rotas convencionais e dos locais de difícil acesso, observância aos padrões mínimos de qualidade, proteção ambiental, saúde pública, eficiência operacional e atendimento ao interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que integram o processo de contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais classificados como Classe II-A, no Município de João Monlevade/MG.

3.2. A presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento estratégico e operacional do Município, integrando o conjunto de ações voltadas à manutenção da limpeza urbana, à preservação da saúde pública, à proteção ambiental e à continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere à coleta e ao transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais classificados como Classe II-A.

3.3. A necessidade administrativa decorre da demanda permanente do Município pela execução regular, contínua e eficiente dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, abrangendo as rotas convencionais e os locais de difícil acesso. Nesse contexto, a contratação configura-se como medida indispensável para assegurar a adequada prestação dos serviços de limpeza urbana, evitar interrupções na coleta, reduzir riscos sanitários e ambientais, bem como garantir o atendimento integral da população.

3.4. Importante destacar que a presente contratação não constitui ação isolada, mas sim instrumento integrante da política pública municipal de

saneamento básico, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, saúde pública e preservação ambiental, em consonância com as diretrizes de continuidade dos serviços essenciais, eficiência administrativa e proteção da coletividade. Os serviços serão executados com utilização de caminhões coletores compactadores de 15 m³ para as rotas convencionais e de 6 m³ para os locais de difícil acesso, observadas as frequências, rotas, horários, padrões operacionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

3.5. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, os padrões mínimos de qualidade, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, bem como os requisitos de habilitação, foram definidos com base nos estudos, levantamentos e informações técnicas produzidos pela Administração, observadas as necessidades operacionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, de modo a assegurar a adequada caracterização do objeto e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.6. Sob o aspecto orçamentário, a contratação mostra-se compatível com o planejamento financeiro da Administração, inserindo-se no contexto das despesas voltadas à prestação de serviços públicos essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. As dotações orçamentárias específicas deverão ser devidamente indicadas no processo administrativo, em observância às normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

3.7. Adicionalmente, ressalta-se que a solução adotada contribui para a eficiência do gasto público, ao priorizar a contratação de serviço contínuo e estruturado, capaz de garantir regularidade operacional, cobertura adequada do território municipal, controle da execução, mitigação de riscos sanitários e ambientais, bem como melhoria permanente das condições de

limpeza urbana e qualidade de vida da população.

3.8. Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação se encontra devidamente alinhada ao planejamento institucional, às prioridades administrativas e às políticas públicas municipais voltadas ao saneamento básico, à limpeza urbana, ao manejo de resíduos sólidos, à saúde pública e à proteção ambiental, observando, em sua concepção e fundamentação, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1. A especificação e os quantitativos dos serviços foram definidos com base na demanda operacional do Município de João Monlevade/MG, considerando a necessidade de execução contínua dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais classificados como Classe II-A, abrangendo as rotas convencionais e os locais de difícil acesso.

4.2. A contratação contempla a coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos com utilização de caminhões coletores compactadores de 15 m³ para atendimento das rotas convencionais, a coleta e o transporte em locais de difícil acesso com utilização de caminhão coletor compactador de 6 m³, bem como a Administração Local necessária ao suporte, controle, acompanhamento e gerenciamento da execução contratual.

4.3. O quantitativo estimado para a coleta com caminhões coletores compactadores de 15 m³ é de 1.284 toneladas mensais, correspondente a 15.408 toneladas anuais. Para a coleta em locais de difícil acesso, com caminhão coletor compactador de 6 m³, estima-se o quantitativo de 117 toneladas mensais, correspondente a 1.404 toneladas anuais.

4.4. A Administração Local será considerada como unidade mensal de serviço,

estimada em 01 (uma) equipe por mês, sendo realizada 01 (uma) medição mensal, totalizando 12 (doze) medições durante os 12 (doze) meses de vigência inicial do contrato. Sua composição, estrutura mínima, forma de medição e critérios de pagamento deverão observar o disposto neste Termo de Referência, na planilha orçamentária e nos demais anexos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1.0	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (porta a porta)			
1.1	Coleta e transporte até aterro sanitário do município, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores de 15m ³ .	T	1.284,00	15.408,00
1.2	Coleta e transporte até aterro sanitário do município, dos resíduos domiciliares e comerciais, coletados em locais de difícil acesso, classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhão coletor compactador de 6m ³ .	T	117,00	1.404,00
2.0	Administração Local			
2.1	Administração Local	EQUIPE	1,00	12,00

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

5.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de geração e coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de João Monlevade, bem como na necessidade de manutenção da cobertura integral dos serviços de coleta domiciliar e comercial atualmente prestados à população.

5.2. Para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos com utilização de caminhões coletores compactadores de 15 m³, foi considerada a média histórica de resíduos coletados nas rotas

convencionais do Município, resultando na estimativa de 1.284 toneladas mensais, correspondentes a 15.408 toneladas anuais.

5.3. Para os serviços de coleta e transporte em locais de difícil acesso, com utilização de caminhão coletor compactador de 6 m³, foram considerados os roteiros específicos que apresentam restrições operacionais para circulação dos veículos de maior porte, resultando na estimativa de 117 toneladas mensais, equivalentes a 1.404 toneladas anuais.

5.4. Quanto à Administração Local, o quantitativo foi dimensionado para garantir o suporte operacional, administrativo, técnico e de fiscalização necessário à adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, sendo prevista 01 (uma) equipe mensal durante os 12 (doze) meses de vigência inicial do contrato.

5.5. Os quantitativos estimados buscam assegurar a continuidade dos serviços de limpeza urbana, evitar interrupções na coleta de resíduos e permitir o adequado atendimento da demanda municipal, podendo sofrer variações decorrentes do crescimento populacional, alterações nos padrões de geração de resíduos ou necessidades operacionais identificadas durante a execução contratual.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

A presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Caracteriza-se, ainda, como serviço de natureza contínua, nos termos do art. 6º, XV, da mesma Lei, considerando que atende a uma necessidade permanente da Administração e que sua interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as demais normas aplicáveis.

8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

8.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação pública, sendo o documento que caracteriza o interesse público, identifica a necessidade da Administração e avalia a melhor solução disponível, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. No caso da presente contratação, o ETP é imprescindível devido à natureza contínua e essencial do objeto, que envolve a coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, com utilização de veículos coletores compactadores, equipes operacionais, estrutura de apoio, controle de rotas, fiscalização e observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

8.3. Dessa forma, o ETP foi elaborado para subsidiar tecnicamente a tomada de decisão, com base em estudos de mercado, análise de viabilidade, definição de requisitos e justificativas legais e operacionais, garantindo a efetividade da contratação e a adequada alocação dos recursos públicos.

9. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adoção do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, verifica-se que, no presente caso, a divisão do objeto não se mostra adequada, considerando a natureza contínua, integrada e operacionalmente interdependente dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos.

9.2. A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de garantir unidade de planejamento, execução e fiscalização dos serviços, abrangendo as rotas convencionais, os locais de difícil acesso, a disponibilização dos caminhões coletores compactadores, as equipes operacionais e a Administração Local.

9.3. O parcelamento poderia comprometer a eficiência da execução, gerar sobreposição de responsabilidades, dificultar a apuração de falhas, prejudicar o controle das rotas e aumentar o risco de descontinuidade dos serviços, especialmente por se tratar de atividade essencial à limpeza urbana, à saúde pública e à proteção ambiental.

9.4. Dessa forma, a adoção de lote único mostra-se tecnicamente justificada e mais vantajosa para a Administração, assegurando padronização operacional, maior controle contratual, responsabilidade única da contratada e continuidade na prestação dos serviços.

10. AUSÊNCIA DE LOTE EXCLUSIVO:

10.1. Não será utilizada a prerrogativa do inciso I, Art. 48, da Lei 123/2006, considerando que os valores estimados por lote (item) ultrapassam R\$ 80.000,00. Ainda, não será realizada cota reservada por se tratar de prestação de serviços, objeto indivisível.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades

empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos.

11.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.1.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão;

11.2.3. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

11.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida

pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

11.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.3.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma a seguir:

1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o

balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente.

2) Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, extraídas das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB nº 1420/2013, alterada pela RFB nº 1.594/2015 e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do Sped Contábil.

11.3.3. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis apresentadas:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir, sendo sua aferição realizada com base no último exercício social:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

c) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

11.3.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

11.3.5. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício;

11.3.6. Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. A exigência para apresentação do atestado de capacidade técnica limitar-se a quantidades mínimas de até 50% do quantitativo de bens e serviços pretendidos na referida contratação.

11.4.2. As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

a) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia (CREA) da licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede dela;

- b) Certidão de registro ou inscrição no CREA, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;
- c) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que detém capacidade técnico operacional necessária à execução do escopo contratual.

11.4.3. CAPACIDADE OPERACIONAL:

11.4.3.1. A licitante deve demonstrar experiência na execução de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalentes caráter e ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, conforme critério a seguir:

a) Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação:

- Coleta e transporte até aterro sanitário do município, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores de 15m³ – 7704 t

- Coleta e transporte até aterro sanitário do município, dos resíduos domiciliares e comerciais, coletados em locais de difícil acesso, classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhão coletor compactador de 6m³ – 702 t

b) Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- Um atestado para cada item exigido ou;

- Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

11.4.3.2. A equipe técnica que participará da execução dos serviços, constantes nesse termo de referência, estará sujeita à aprovação da Fiscalização, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

11.4.4. CAPACIDADE PROFISSIONAL:

11.4.4.1. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados à empresa e constante do seu Registro de inscrição no CREA, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

a) Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação;

- Execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, com utilização de caminhões coletores compactadores.

11.4.4.2. Apresentar somente o(s) atestado(s) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

11.4.4.3. Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;

b) Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

c) Ou, ainda, declaração emitida pelo prestador de serviço, de que concorda com a indicação e possui disponibilidade para exercer a função de Responsável Técnico pela execução dos serviços, caso a empresa seja vencedora.

11.4.4.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita pelo ato constitutivo dela e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

11.4.4.5. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

a) A título de comprovação de experiência do técnico deverá ser apresentado atestado. Ditos atestados deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

b) O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima não será considerado pelo(a) Pregoeiro(a).

c) Quando atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação:

1. Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

2. Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado, ou;

3. Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado.

11.4.4.6. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de impedimento de participação das Licitantes.

11.4.5. DA VISITA TÉCNICA

11.4.5.1. A realização de visita técnica aos locais de execução dos serviços será facultativa, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data determinada para sessão pública. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos através do e-mail servicosurbanos@pmjm.mg.gov.br ou através dos telefones: (31)3859-0683 ou 3859-0689. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação caso seja sócio da empresa ou termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

11.4.5.2. As empresas que decidirem não realizar visita técnica deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração subscrita pelo representante legal de que conhece os locais da prestação dos serviços, os Mapas, plantas, memoriais e demais documentos técnicos aplicáveis ao objeto e todas as suas características, nada podendo reclamar a este título.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

12.1. Será permitida a participação de Consórcios, com os seguintes

regramentos:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

12.2. Fica estabelecido ao consórcio o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, nos termos do § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, conforme legislação vigente.

13. DA INVERSÃO DE FASES:

13.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, opta-se pela inversão das fases procedimentais, de modo que a habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, em razão dos benefícios concretos que essa sistemática proporciona à presente contratação.

13.2. O objeto da licitação consiste na prestação de serviços contínuos de coleta

e transporte de resíduos sólidos urbanos, atividade essencial à manutenção da saúde pública, da limpeza urbana e da proteção ambiental, cuja interrupção pode ocasionar graves prejuízos à coletividade.

13.3. O presente procedimento licitatório integra o planejamento ordinário da Administração e visa assegurar a continuidade dos serviços, mediante a conclusão regular e tempestiva das etapas necessárias à formalização da nova contratação.

13.4. A análise da documentação de habilitação ocorrerá previamente às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, conforme a ordem das fases e os procedimentos estabelecidos no Edital, destinando-se à verificação da capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira das licitantes.

13.5. Essa sistemática permite que somente as licitantes devidamente habilitadas participem da fase competitiva, reduzindo a ocorrência de diligências e recursos administrativos posteriores relacionados à habilitação e proporcionando maior previsibilidade ao cronograma do certame.

13.6. Dessa forma, a inversão das fases mostra-se medida adequada, proporcional e compatível com os princípios da eficiência, do planejamento, da celeridade, da economicidade, da competitividade e da continuidade do serviço público, proporcionando maior segurança jurídica à contratação e reduzindo os riscos de descontinuidade da prestação dos serviços essenciais.

13.7. A adoção da inversão das fases também contribui para a integridade da formação dos preços, uma vez que restringe a disputa competitiva às licitantes previamente habilitadas, ou seja, àquelas que demonstraram atender às condições jurídicas, técnicas, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras exigidas no edital.

13.8. Dessa forma, reduz-se a possibilidade de que a fase competitiva seja influenciada por propostas posteriormente inviabilizadas em razão da inabilitação do respectivo licitante, proporcionando maior estabilidade ao resultado do certame, maior previsibilidade na condução do procedimento e maior aderência ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previsto no art. 11, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

14.1. Em atenção ao disposto no artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento adotado será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e atender integralmente:

- a) às condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- b) às disposições constantes deste Termo de Referência;
- c) às especificações técnicas e operacionais previstas para os serviços, veículos, equipamentos, equipes e demais recursos necessários à execução do objeto;
- d) à apresentação de declaração formal de que possui ou providenciará, caso seja vencedora do certame, todos os veículos, equipamentos, equipes e demais recursos operacionais necessários à adequada execução do objeto, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Deverá apresentar GARANTIA DA PROPOSTA no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do processo a teor do § 1º do art. 58 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.2. O prazo de vigência da garantia deverá ser de, pelo menos, 90 dias, devendo a garantia ser renovada caso o contrato não seja assinado no período, nos mesmos moldes descritos no § 1º do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/2021:

- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e;
- Título de capitalização custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. A solicitação de garantia da proposta em conformidade com a Lei 14.133/21 é fundamentada na necessidade de assegurar a seriedade e efetividade do processo licitatório. Essa medida visa proteger os interesses da administração pública e dos demais licitantes, evitando propostas frívolas ou irresponsáveis que possam comprometer a execução do contrato. Além disso, a exigência de garantia da proposta contribui para promover uma competição justa e equitativa entre os participantes, em conformidade com os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Essa prática, adotada internacionalmente, é reconhecida como um meio eficaz para garantir a transparência e a lisura dos processos licitatórios, reduzindo os riscos de descumprimento contratual e promovendo a confiabilidade e credibilidade das contratações públicas.

15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Prefeitura Municipal de João Monlevade, mediante depósito na seguinte conta bancária:

Banco do Brasil

Agência: 2220-9

Conta Corrente: 6.683-4

- 15.5.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme §2º. do art. 58 da Lei 14.133/2021.
- 15.6.** Considerando a adoção da inversão de fases no presente procedimento licitatório, com a análise da habilitação em momento anterior à etapa de julgamento das propostas, a comprovação da garantia da proposta deverá ser apresentada pela licitante na fase de habilitação, juntamente com a proposta inicial e os demais documentos exigidos no instrumento convocatório, como condição de participação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.7.** A ausência da garantia de proposta ensejará diligência para verificação da existência do documento na data da abertura do certame, sendo admitido o saneamento de falhas meramente formais que não alterem a substância do requisito. Verificada a inexistência material da garantia na data da abertura, a licitante será inabilitada.
- 15.8.** Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação, no prazo estabelecido pela Administração, dos documentos complementares eventualmente exigidos para a formalização da contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.9.1.** Será exigida da CONTRATADA garantia para a execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, a ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei

Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e as demais condições estabelecidas na Minuta Contratual.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as rotas, frequências, horários, turnos, locais de atendimento e demais condições operacionais previstas neste Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

16.3. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá comprovar a prestação da garantia contratual prevista no subitem 15.9 deste Termo de Referência, observadas as condições, o percentual, as modalidades e os prazos estabelecidos no contrato. Por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, deverá apresentar à CONTRATANTE, para aprovação, o plano de mobilização operacional, contemplando a disponibilização dos veículos coletores compactadores, a alocação das equipes, a estrutura de apoio, garagem, instalações operacionais, sistemas de controle, rastreamento por GPS e demais recursos necessários à execução regular dos serviços.

16.4. A execução deverá observar a coleta em turnos diurno e noturno, conforme aplicável, as frequências estabelecidas para as rotas convencionais e para os locais de difícil acesso, bem como o transporte dos resíduos até o aterro sanitário licenciado e contratado pelo Município, localizado na Rodovia MG-123, km 03, João Monlevade/MG, onde serão realizadas a pesagem e a disposição final.

16.5. O prazo de mobilização e início da execução dos serviços será definido na Ordem de Serviço, devendo ser compatível com a natureza contínua e essencial do objeto, de modo a garantir a regularidade da coleta, a continuidade do serviço público, a segurança operacional e o atendimento

integral da população.

16.6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais classificados como Classe II-A, no Município de João Monlevade/MG, conforme descrito a seguir:

16.7. Coleta e Transporte dos Resíduos

16.7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais classificados como Classe II-A, abrangendo as vias e os logradouros públicos de acesso convencional, bem como os locais de difícil acesso, conforme as rotas, frequências, turnos, horários e demais condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

16.7.2. Os resíduos coletados deverão ser transportados até o local de destinação final ambientalmente regularizado indicado pela Administração, observadas as condições de pesagem, controle operacional e registro dos quantitativos efetivamente coletados.

16.8. Veículos, Equipamentos e Recursos Operacionais

16.8.1. A contratada deverá disponibilizar veículos coletores compactadores, equipamentos, ferramentas, sistema de rastreamento, equipes operacionais, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais recursos necessários à execução regular, contínua e adequada dos serviços.

16.8.2. Os veículos deverão ser compatíveis com as condições operacionais do Município, incluindo caminhões coletores compactadores de maior capacidade para atendimento das rotas convencionais e veículos de menor porte para atendimento dos locais de difícil acesso, conforme as

especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.8.3. A contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, segurança e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de unidades inoperantes, controle de chorume, lavagem, desinfecção e demais providências necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

16.9. Planejamento, Frequência e Controle Operacional

16.9.1. A execução dos serviços deverá observar o planejamento operacional aprovado pela Administração, incluindo os roteiros de coleta, setores, frequências, turnos e horários definidos para atendimento da população.

16.9.2. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização quaisquer ocorrências, falhas operacionais, dificuldades de acesso, alterações de rota, atrasos, interrupções, acondicionamento inadequado de resíduos ou outras situações que possam comprometer a execução regular dos serviços.

16.9.3. O sistema de rastreamento dos veículos deverá permanecer em funcionamento durante a execução contratual, permitindo à Administração o acompanhamento das rotas, deslocamentos, paradas, distâncias percorridas e demais informações necessárias ao controle da prestação dos serviços.

16.10. Equipes Operacionais e Segurança do Trabalho

16.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe operacional compatível com a demanda dos serviços, composta por motoristas, coletores, encarregado e demais profissionais necessários à execução contratual, conforme o dimensionamento previsto neste Termo de Referência.

16.10.2. Os profissionais deverão atuar devidamente uniformizados,

identificados e equipados, observando as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, especialmente quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, quando necessários.

16.10.3. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho relacionadas à execução dos serviços.

16.11. Medição e Relatórios

16.11.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados, considerando a pesagem dos resíduos coletados, os tíquetes de pesagem, os registros operacionais, os relatórios de rastreamento e as planilhas de acompanhamento diário, semanal e mensal.

16.11.2. A contratada deverá apresentar à fiscalização os documentos necessários à conferência da execução, incluindo informações sobre quantidade coletada, frequência de atendimento, rotas executadas, veículos utilizados, equipes mobilizadas, ocorrências registradas e demais dados pertinentes à prestação dos serviços.

16.11.3. A Administração poderá recusar, glosar ou determinar a correção de serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.12. Responsabilidade pela Execução

16.12.1. A contratada responde integralmente pela adequada execução dos serviços, pela continuidade da coleta, pela conservação dos veículos e equipamentos, pela segurança das equipes, pela regularidade dos registros operacionais e pela correção de eventuais falhas identificadas pela fiscalização.

16.12.2. A fiscalização exercida pela Administração não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela execução regular, eficiente e segura dos serviços contratados.

16.13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.14. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio do fiscal ou da equipe de fiscalização designada, que verificará a conformidade da prestação com as especificações, quantidades, rotas, frequências, horários, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, neste Termo de Referência, no contrato e na Ordem de Serviço.

16.15. O recebimento dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da medição correspondente, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela Administração, incluindo relatórios operacionais, partes diárias, comprovantes de execução, registros de rotas, pesagens ou demais documentos previstos no contrato.

16.16. Para fins de liquidação e pagamento, os serviços executados em cada período mensal de medição serão recebidos, mediante a conferência da medição e da documentação apresentada, a verificação da conformidade e da regularidade da execução e o saneamento de eventuais pendências apontadas pela fiscalização, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.17. O descumprimento injustificado das condições, prazos, rotas, frequências, horários ou padrões mínimos de execução sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato e nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.18. A indisponibilidade operacional de veículo, equipamento ou mão de obra indispensável à execução dos serviços deverá ser sanada pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante

substituição por veículo ou equipamento de características equivalentes ou superiores, ou por profissional devidamente qualificado para o exercício da função, conforme o caso, sem ônus para a Administração e sem prejuízo à continuidade dos serviços.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e alterado na forma dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Considerando a natureza contínua dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no e no contrato, seja demonstrada a vantajosidade para a Administração e sejam observadas as demais condições legais, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos de vigência total, incluído o período inicial, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Havendo prorrogação contratual, esta deverá observar a manutenção das condições de vantajosidade para a Administração, a regular execução dos serviços, a disponibilidade dos recursos orçamentários e a formalização do respectivo termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

18.1. Os preços contratados serão mantidos durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observado o disposto nos arts. 25, §7º, 92, §3º e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A parcela dos custos decorrentes de mão de obra será objeto de repactuação, mediante solicitação da contratada, observada a

demonstração analítica da variação dos custos decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data-base da categoria.

18.3. Os demais custos contratuais não relacionados à mão de obra serão reajustados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

18.4. Permanecem asseguradas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas situações previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO VALOR ESTIMADO:

19.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.123.946,92 (Seis milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavo).**

19.2. O presente Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este termo, configurando os requisitos da legislação vigente, com definição de preços vantajosos para a Administração Pública, vislumbrando o atendimento e os princípios da legislação vigente para a contratação constante no objeto deste termo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$) S/BDI	VALOR MENSAL (R\$) S/BDI	VALOR ANUAL (R\$) S/BDI	VALOR UNITÁRIO (R\$) C/BDI 22,44%	VALOR MENSAL (R\$) C/BDI 22,44%	VALOR ANUAL (R\$)	%
1.0	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (porta a porta)						374.975,34	4.499.704,08		459.227,76	5.510.733,12	89,99%
1.1	COMPOSIÇÃO	Coleta e transporte até aterro sanitário do município, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores de 15m3.	T	1.284,00	15.408,00	245,41	315.106,44	3.781.277,28	300,55	385.906,20	4.630.874,40	76%
1.2	COMPOSIÇÃO	Coleta e transporte até aterro sanitário do município, dos resíduos domiciliares e comerciais, coletados em locais de difícil acesso, classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhão coletor compactador de 6m3.	T	117,00	1.404,00	511,70	59.868,90	718.426,80	626,68	73.321,56	879.858,72	14%
2.0	Administração Local						41.725,44	500.705,28		51.101,15	613.213,80	10,01%
2.1	COMPOSIÇÃO	Administração Local	EQUIPE	1,00	12,00	41.725,44	41.725,44	500.705,28	51.101,15	51.101,15	613.213,80	
TOTAL GERAL:							416.700,78	5.000.409,36		510.328,91	6.123.946,92	

20. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

20.1. Sustentabilidade:

20.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, conforme aplicáveis à presente contratação, as diretrizes e os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, em sua versão vigente.

20.1.2. A contratação exige a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais classificados como Classe II-A (não perigosos), em regime de execução continuada.

20.1.3. Os serviços deverão ser executados de forma regular e ininterrupta, abrangendo a totalidade das áreas urbanas atendidas pelo Município de João Monlevade, incluindo os locais de difícil acesso, observando os roteiros, frequências, horários e demais condições operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

20.1.4. É indispensável a disponibilização de veículos coletores compactadores compatíveis com as características dos serviços, incluindo caminhões compactadores com capacidade mínima de 15 m³ para atendimento das rotas convencionais e caminhões compactadores com capacidade mínima de 6 m³ para atendimento das áreas de difícil acesso, todos equipados com sistema de compactação, captação de chorume, equipamentos de segurança e dispositivos de rastreamento por GPS.

20.1.5. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada em quantitativo suficiente para a adequada execução dos serviços, composta por motoristas, coletores, encarregados e demais profissionais necessários à operação, devidamente uniformizados e equipados com os

Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva exigidos pelas normas de segurança do trabalho aplicáveis.

20.1.6. A execução contratual deverá contemplar, ainda, a disponibilização de estrutura operacional compatível com a demanda municipal, incluindo garagem, instalações de apoio às equipes, manutenção preventiva e corretiva da frota, limpeza e desinfecção dos veículos, sistemas de controle operacional e demais recursos necessários para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços.

20.1.7. A contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos em características compatíveis com o objeto contratado, garantindo o atendimento integral da população, a manutenção das condições adequadas de limpeza urbana e o cumprimento das normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

20.2. Subcontratação:

20.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para atividades relacionadas à disponibilização, locação, substituição, manutenção ou apoio operacional de equipamentos necessários à execução dos serviços, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela CONTRATANTE.

20.2.2. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA, será admitida a subcontratação parcial das atividades autorizadas no subitem anterior, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela Administração e observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

20.2.3. Fica vedada a subcontratação da mão de obra diretamente vinculada à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos

domiciliares, incluindo motoristas, coletores, encarregados e demais profissionais operacionais, os quais deverão permanecer sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

20.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, previamente à autorização, a documentação necessária à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e da capacidade técnica da empresa subcontratada, quando aplicável, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.5. Em qualquer hipótese, a subcontratação autorizada não transferirá à empresa subcontratada as responsabilidades assumidas perante a Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela perfeita execução contratual, pela supervisão das atividades subcontratadas e por eventuais ações ou omissões da subcontratada.

20.2.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes, nos termos do art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Executar o objeto contratual em conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual, observando rigorosamente as condições, quantidades, prazos e locais definidos pela Administração.

21.2. Assegurar a adequada prestação dos serviços, com emprego de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, em quantidade e

qualidade compatíveis com as exigências estabelecidas, observadas as normas técnicas aplicáveis e os padrões de desempenho e qualidade exigidos.

- 21.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 21.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução contratual.
- 21.5.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais custos decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência.
- 21.6.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.7.** Designar preposto responsável pela execução contratual, com poderes para representá-la perante a Administração.
- 21.8.** Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 21.9.** Comunicar formalmente à fiscalização quaisquer irregularidades ou ocorrências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 22.1.** Acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações, quantidades, rotas, frequências, horários, padrões

de qualidade e demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, neste Termo de Referência, no contrato e na Ordem de Serviço.

22.2. Proporcionar à CONTRATADA as condições e informações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, comunicando formalmente quaisquer alterações relevantes para a execução dos serviços.

22.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha, irregularidade, interrupção, atraso ou desconformidade verificada na execução dos serviços, solicitando as correções cabíveis.

22.4. Designar gestor e fiscal do contrato, ou equipe de fiscalização, para acompanhar a execução contratual, atestar as medições, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.

22.5. Efetuar o pagamento das faturas após a regular medição dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

22.6. Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais vinculados à execução dos serviços.

22.7. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas em lei, no Edital e em seus anexos, no contrato e neste Termo de Referência, em razão de descumprimento contratual pela CONTRATADA.

23. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

23.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do serviço com as exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, neste Termo de Referência, no contrato e na Ordem de Serviço, bem como pelo seu recebimento definitivo, na forma do art. 140,

inciso II, da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, ainda, dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega e execução deste e de tudo dar ciência à Administração.

23.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos serviços encaminhadas pela licitante vencedora, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos, neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e no Termo de Contrato.

23.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nem excluirá ou reduzirá essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

23.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

23.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

23.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização e habilitação do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23.9. O gestor do contrato, quando for o caso, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

23.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, nos casos em que couber.

24. PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após o 15º (décimo quinto) dia, contado da conferência, aceitação e atesto do Boletim de Medição e da respectiva Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, por meio da Tesouraria, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Município e o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos atualizados:

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

- 24.2.** Eventuais pendências, irregularidades ou inadimplementos apurados não impedirão o pagamento da parcela incontroversa correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pelo Fiscal do Contrato. As glosas ou os descontos deverão limitar-se aos valores relacionados às parcelas medidas, porém não executadas ou executadas em desconformidade, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da aplicação das penalidades cabíveis, observado o procedimento administrativo aplicável.
- 24.3.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais normas tributárias aplicáveis.
- 24.4.** A retenção de tributos não será realizada caso a Contratada comprove, no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que está optante pelo Simples Nacional, nos termos da legislação vigente.
- 24.5.** Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.
- 24.6.** Os documentos de cobrança rejeitados, uma vez corrigidos, deverão ser reapresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da devolução formal.
- 24.7.** Em caso de rejeição da Nota Fiscal ou do documento de cobrança por erro ou inconsistência, o prazo estabelecido no subitem 24.1 será reiniciado a partir da apresentação do documento devidamente corrigido.
- 24.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 25.1.** A fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica

será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja: Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato; Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02013001.1545215022.093

33903900000

Fonte de Recurso 150000000000

Ficha 381

28. FORO:

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Referência, do contrato dele decorrente ou de sua execução.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da cobrança, as notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, como condição para o processamento do pagamento.

- 29.2.** A aceitação dos serviços será realizada com base nas especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, neste Termo de Referência, no contrato, na Ordem de Serviço e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 29.3.** A manifestação de desistência por parte da licitante vencedora caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, incluindo a perda da garantia da proposta em favor do órgão licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 29.4.** Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

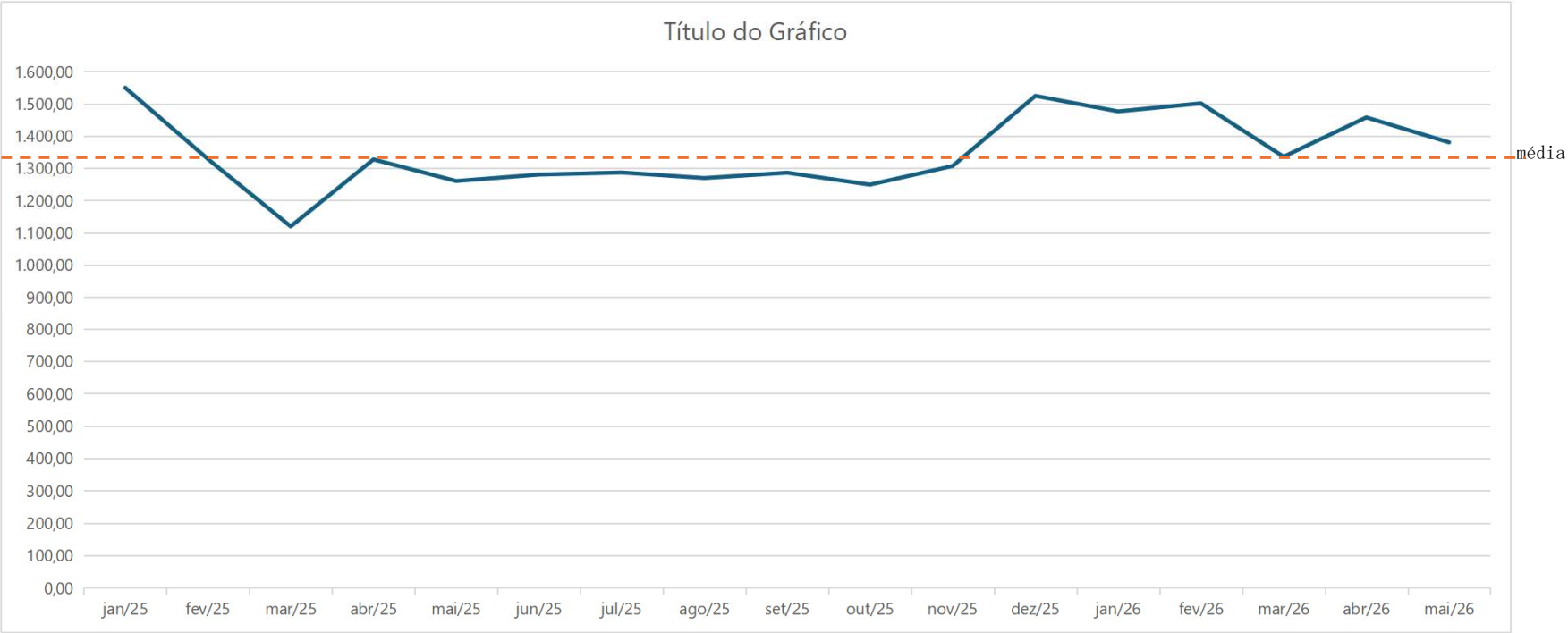
João Monlevade, 29 de julho de 2026

André Luiz de Souza Martins
Crea 417580 MG

Marco Antônio Penido Simas
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MASSA MÉDIA MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	média 2025	média 2026
1.549,30	1.328,23	1.119,64	1.327,20	1.260,27	1.280,25	1.286,68	1.269,44	1.286,04	1.249,10	1.306,78	1.524,02	1.475,82	1.500,86	1.335,70	1.457,30	1.380,03	1.315,58	1.429,94



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DECLARAÇÃO TÉCNICA DE ADERÊNCIA
ORIENTAÇÃO TÉCNICA IBRAOP OT – IBR 007/2018

Projeto de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

I – IDENTIFICAÇÃO

Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte, até o destino final, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais Classe II-A, com caminhões coletores compactadores de 15 m ³ e 6 m ³ .
Processo administrativo	[Nº a indicar]
Modalidade	Pregão eletrônico – menor preço global – Lei federal nº 14.133/2021
Valor total estimado	R\$ 6.312.584,76 (item 1.0 – Coleta: R\$ 5.680.494,36; item 2.0 – Administração Local: R\$ 632.090,40)
Data-base do orçamento	junho/2026 – BDI de 26,24%
Prazo de vigência	12 (doze) meses, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021
Peças técnicas examinadas	Projeto Básico/Memorial (Sing_PJM_PB_RV3); Estudo Técnico Preliminar R_01; Termo de Referência R_01; planilha orçamentária ORC-PJM-06-2026-R4 (abas Resumo, Orçamento, Cronograma, Composição, Frota, BDI, Equipamentos, Mão de Obra, Encargos, Mapa de Cotações, Premissas, Consumo); 36 pranchas de setorização (A1); estudo de massa (BM 57 a BM 74 – jan/2025 a mai/2026); CCTs 2026; Matriz de Performance–IMR

II – FINALIDADE E ALCANCE DA DECLARAÇÃO

1. A presente declaração tem por finalidade atestar, no plano técnico, o grau de aderência das peças que instruem o processo licitatório acima identificado aos requisitos da **Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 007/2018** — *Projeto de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos*, primeira edição, válida a partir de 1º de março de 2019 —, especificamente quanto ao conteúdo técnico geral (itens 5.1 a 5.5) e aos elementos técnicos exigidos para **Projeto de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (Tabela 6.1)**, que é a tipologia aplicável ao objeto.

2. A OT IBR 007/2018 foi editada com o objetivo de “uniformizar requisitos para a apresentação de Projeto ou Termo de Referência para contratações públicas” que tenham

por objeto serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, com fundamento nas Leis federais nº 11.445/2007 e nº 12.305/2010. Registre-se que as Orientações Técnicas do IBRAOP **não possuem natureza normativa cogente**, constituindo referencial técnico de adoção voluntária; sua observância, todavia, confere respaldo técnico ao gestor e ao responsável técnico e é largamente utilizada como parâmetro pelos órgãos de controle externo, tendo sido inclusive incorporada por atos normativos de Tribunais de Contas¹.

3. Advirta-se, ademais, que a OT IBR 007/2018 reporta-se, em suas referências, à Lei federal nº 8.666/93 e à Lei federal nº 10.520/2002, vigentes à época de sua edição. A correspondência com o regime atual opera-se do seguinte modo: o “**Projeto ou Termo de Referência**” de que trata a Orientação corresponde, na Lei nº 14.133/2021, ao conjunto formado pelo **Termo de Referência (art. 6º, XXIII)** e pelos elementos técnicos que o instruem, precedidos do **Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX, e art. 18, § 1º)**; e os requisitos de orçamento e composições de custos unitários encontram fundamento direto no art. 23 e no art. 6º, XXV, alínea “f”, da lei vigente. A aderência aqui declarada é, portanto, **técnica e material**, e não meramente nominal.

III – MATRIZ DE ADERÊNCIA

4. Confrontados os requisitos da Orientação Técnica com as peças que instruem os autos, apura-se a situação consolidada no quadro abaixo, em que se adota a seguinte legenda: **ATENDIDO** — requisito integralmente satisfeito por elemento identificável nos autos; **ATENDIDO PARCIALMENTE** — requisito satisfeito em parte, com lacuna pontual identificada; **A COMPLEMENTAR** — requisito não localizado nas peças examinadas.

Quadro 1 – Conteúdo técnico geral (itens 5.1 a 5.5 da OT)

Item OT	Requisito da OT IBR 007/2018	Elemento correspondente nos autos	Situação	Observação
5.1	Desenho: representação gráfica em escala adequada, com formas, dimensões e especificações	36 pranchas em formato A1, por setor de coleta, discriminando coleta, deslocamento e difícil acesso (peças 3.1 a 3.36)	ATENDIDO PARCIALMENTE	Pranchas em formato raster (imagem); ver item 5 quanto à identificação
5.2	Memorial Descritivo: descrição	Projeto Básico/Memorial	ATENDIDO	—

¹ A OT IBR 007/2018 foi adotada como referência, por exemplo, nos procedimentos de contratação e controle dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos disciplinados pela Resolução TC nº 60, de 25 de setembro de 2019, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. O próprio IBRAOP consigna que os Tribunais de Contas e seus servidores têm liberdade de seguir ou não suas preconizações, mantendo autonomia na realização das auditorias.

Item OT	Requisito da OT IBR 007/2018	Elemento correspondente nos autos	Situação	Observação
	detalhada do objeto e das soluções técnicas, com justificativas	Sing_PJM_PB_RV3; ETP R_01; TR R_01		
5.3	Especificação Técnica: regras e condições de execução, com critérios de medição e avaliação da qualidade	TR R_01 — modelo de execução, especificações de frota, critérios de medição por pesagem, IMR parametrizado e avaliação de desempenho	ATENDIDO	Crítérios de medição e qualidade reforçados na revisão R_01
5.4	Orçamento lastreado em composições de custos unitários, em planilhas referenciadas à data de elaboração, com BDI explicitado; vedadas apropriações genéricas	Planilha ORC-PJM-06-2026-R4: data-base jun/2026; BDI de 26,24% explicitado na aba Resumo e detalhado em aba própria	ATENDIDO	—
5.4.1	Planilha de Custos e Serviços: discriminação de serviço, unidade, quantidade, custo unitário e parcial; custo total; nome do responsável técnico, nº CREA e assinatura	Abas Resumo e Orçamento, com itens 1.0 (coleta) e 2.0 (administração local), unidades, quantidades e valores mensais e anuais	ATENDIDO PARCIALMENTE	Ausente a identificação do RT com nº CREA e assinatura
5.4.2	Composição de Custo Unitário: insumos, unidade, incidência, preço unitário e custo parcial; explicitação da fonte quando referencial	Abas Composição, Equipamentos, Mão de Obra, Encargos e Mapa de Cotações; base SINAPI (aba própria), SUDECAP, CCTs 2026 e cotações de mercado	ATENDIDO	Fontes de consulta explicitadas
5.5	Cronograma físico-financeiro: percentual físico e valor financeiro por período	Aba Cronograma da planilha orçamentária, com distribuição mensal por item ao longo dos 12 meses	ATENDIDO	—
5	Identificação das peças: denominação e local do serviço, entidade executora, tipo de projeto, data, nome do RT e da projetista, nº de registro no CREA e assinatura	Peças identificam objeto, município, tipo e data-base	A COMPLEMENTAR	Não localizado nº de registro no CREA nem assinatura do RT

Quadro 2 – Tabela 6.1 da OT: Projeto de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares

Item OT	Requisito da OT IBR 007/2018	Elemento correspondente nos autos	Situação	Observação
6.1	Definição das áreas a serem atendidas (urbanas, rurais, distritos)	TR R_01 e pranchas de setorização: 12 setores consolidados e setores novos (Nova Cachoeirinha, Centro Industrial, Egito)	ATENDIDO	—
6.1	Estimativa da quantidade de resíduos: critério adotado, peso específico e série histórica	Aba Premissas: população atendida de 83.791 hab.; fator de geração de 0,65 kg/hab./dia; peso específico do resíduo solto de 230 kg/m³. Série histórica nos BM 57 a 74	ATENDIDO	Crítério, peso específico e série histórica demonstrados

Item OT	Requisito da OT IBR 007/2018	Elemento correspondente nos autos	Situação	Observação
		(jan/2025 a mai/2026) e na planilha de massa média		
6.1	Variação da geração ao longo dos dias da semana e sazonalidade anual, com eventuais metas de redução	Aba Premissas discrimina quilometragem de eixo em dias ímpares (485,70 km) e pares (494,16 km); Memorial refere sazonalidade de forma genérica	ATENDIDO PARCIALMENTE	A complementar: curva de sazonalidade anual e metas de redução da PNRS
6.1	Definição dos setores e roteiros: critérios de setorização, estimativa por setor, parâmetros operacionais (velocidade de coleta, distâncias, extensão), dimensionamento do nº de roteiros e destinação final	Aba Premissas: velocidade média de coleta de 8 km/h; velocidade em deslocamento de 50 km/h; distância média para descarga de 16,42 km; fator de manobra de 0,20; intervalo máximo de 72 h em setores alternados. Pranchas por setor e indicação do aterro como destinação	ATENDIDO PARCIALMENTE	A complementar: estimativa de resíduos por setor e roteiros em arquivo eletrônico manipulável
6.1	Definição das frequências, turnos e horários, com critérios e justificativas	TR R_01 (frequências, turnos e horários por setor) e aba Premissas (7,33 h por turno; 25,83 dias de coleta por mês; operação diurna de 83,33% e noturna de 16,67%)	ATENDIDO	—
6.1	Dimensionamento da frota e das equipes: capacidade dos equipamentos, frota total, número e composição das equipes com justificativa dos índices de produtividade e memória de cálculo	Aba Frota Coleta; compactadores de 15 m³ (4 em operação + 1 reserva) e de 6 m³ (1); 3 coletores por equipe; 1 fiscal por 7 equipes; índice de reserva de frota de 10%; reserva técnica de mão de obra de 10%; vida útil de 60 meses e valor residual de 20%	ATENDIDO	Memória de cálculo materializada nas fórmulas abertas da planilha
6.1	Especificações técnicas dos veículos, equipamentos, ferramentas e insumos; forma de execução e critérios de medição, pagamento e avaliação da qualidade	TR R_01 (especificações de frota, idade máxima, rastreamento por GPS, pesagem com tíquetes) e aba Consumo (vida útil de EPIs e ferramentas)	ATENDIDO	—
6.1	Planta geral com logradouros e setorização por turno, em formato dwg ou similar	36 pranchas A1 por setor e turno, em formato de imagem	A COMPLEMENTAR	Exigido formato vetorial (dwg ou similar) manipulável
6.1	Planta georreferenciada dos roteiros por turno, em arquivo eletrônico gerado por software de tratamento de dados	Não localizado arquivo georreferenciado manipulável	A COMPLEMENTAR	Disponibilizar shapefile, kml ou equivalente
6.1	Planilha com extensão dos roteiros e relação de logradouros por setor, com indicação dos trechos produtivos e improdutivos	Pranchas distinguem graficamente trechos de coleta (produtivos) e de deslocamento (improdutivos); aba Premissas consolida a quilometragem total de eixo	ATENDIDO PARCIALMENTE	A complementar: planilha analítica por logradouro

Item OT	Requisito da OT IBR 007/2018	Elemento correspondente nos autos	Situação	Observação
6.1	Quadro de pessoal e equipamentos por setor, com número de viagens por veículo, frequência e turno	Abas Frota Coleta e Mão de Obra; quadros de composição de equipes	ATENDIDO PARCIALMENTE	A complementar: consolidação por setor com número de viagens
6.1	Orçamento: detalhamento das composições de custos unitários ou indicação dos sistemas referenciais	Aba Composição e aba de insumos SINAPI (referência 04/2024), com indicação das fontes	ATENDIDO	—
6.1	Planilha com referência ou cotação de preços de veículos, equipamentos, ferramentas e insumos	Aba Mapa de Cotações; decretos municipais de tarifa de transporte e de isenção de pedágio juntados	ATENDIDO	—
6.1	Detalhamento dos custos fixos e variáveis, com justificativa dos índices de consumo	Abas Equipamentos, Consumo e Premissas (depreciação, valor residual, custo médio do capital de 1% a.m., consumo e vida útil de insumos)	ATENDIDO	—
6.1	Detalhamento dos custos de administração local, quando houver	Item 2.0 da planilha: R\$ 52.674,20 por mês e R\$ 632.090,40 no exercício, equivalentes a 10,01% do valor total, em composição própria	ATENDIDO	Vinculado ao IMR na revisão R_01
6.1	Custos de mão de obra com detalhamento dos encargos sociais	Abas Mão de Obra, Encargos e Encargos2; CCT de Limpeza Urbana 2026 e CCT de Rodoviários 2026 juntadas	ATENDIDO	—
6.1	Detalhamento e cálculo do BDI	Aba BDI, com composição analítica; BDI de 26,24% explicitado na planilha resumo	ATENDIDO	—
6.1	Planilhas em meio eletrônico, com fórmulas discriminadas, sem senhas ou qualquer bloqueio aos cálculos	Arquivo ORC-PJM-06-2026-R4 em formato xlsx, com 15 abas e mais de 1.000 células de fórmula, sem proteção de estrutura ou de planilha	ATENDIDO	Requisito integralmente verificado

IV – DECLARAÇÃO

5. Diante do exame acima, **DECLARA-SE** que as peças técnicas que instruem o processo licitatório em referência guardam **aderência substancial** à Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 007/2018, encontrando-se **integralmente atendidos** os requisitos relativos ao memorial descritivo, às especificações técnicas, ao orçamento lastreado em composições de custos unitários com fontes explicitadas, ao detalhamento dos custos fixos e variáveis, dos custos de mão de obra e encargos, dos custos de administração local e do BDI, ao cronograma físico-financeiro, à definição das áreas atendidas, à estimativa de resíduos com demonstração de critério, peso específico e série histórica, à definição de frequências, turnos e

horários, ao dimensionamento da frota e das equipes com índices de produtividade justificados e, ainda, à disponibilização das planilhas em meio eletrônico com fórmulas discriminadas e sem qualquer bloqueio aos cálculos.

6. DECLARA-SE, ainda, que subsistem os requisitos assinalados nos Quadros 1 e 2 como **ATENDIDO PARCIALMENTE** e **A COMPLEMENTAR**, os quais não comprometem a suficiência técnica do orçamento nem a precisa caracterização do objeto — porquanto os parâmetros operacionais determinantes do custo estão demonstrados e verificáveis —, mas devem ser sanados para a plena conformidade com a Orientação Técnica, na forma do item V.

7. Consigna-se que a presente declaração **não constitui atestado de legalidade do procedimento licitatório**, matéria submetida ao controle prévio de legalidade da Procuradoria-Geral do Município (art. 53 da Lei nº 14.133/2021), nem substitui a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART das peças de engenharia, restringindo-se ao juízo de aderência técnica ao referencial do IBRAOP.

V – PROVIDÊNCIAS PARA PLENA CONFORMIDADE

8. Recomenda-se a adoção das seguintes providências, por ordem de relevância:

Nº	Providência	Fundamento	Prioridade
1	Identificar todas as peças técnicas (memorial, pranchas e planilha de custos) com o nome do responsável técnico, o número de registro no CREA e a respectiva assinatura, com recolhimento da ART correspondente	Item 5 e item 5.4.1 da OT; Lei nº 5.194/1966; Lei nº 6.496/1977	Alta
2	Disponibilizar as pranchas de setorização em formato vetorial (dwg ou similar) e os roteiros georreferenciados em arquivo eletrônico manipulável (shapefile, kml ou equivalente)	Tabela 6.1 da OT — Desenho e Memorial, alíneas “a”, “b” e “e”	Alta
3	Elaborar planilha analítica de extensão dos roteiros por logradouro e setor, com discriminação dos trechos produtivos e improdutivos	Tabela 6.1 da OT — Desenho e Memorial, alínea “c”	Média
4	Consolidar quadro por setor de coleta com pessoal, equipamentos, número de viagens por veículo, frequência e turno	Tabela 6.1 da OT — Desenho e Memorial, alínea “d”	Média
5	Apresentar a estimativa de geração de resíduos por setor de coleta e a curva de sazonalidade anual, com registro de eventuais metas de redução da geração	Tabela 6.1 da OT — Memorial, alíneas “b” e “c”; Lei nº 12.305/2010	Média

9. As providências nº 1 e nº 2 são as únicas de natureza impeditiva de aderência plena, por versarem sobre requisitos formais expressos da Orientação Técnica; as demais comportam atendimento concomitante à tramitação do certame, mediante juntada aos autos.

João Monlevade/MG, 30 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE LUIZ DE SOUZA MARTINS**
Data: 30/07/2026 10:02:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Luiz de Souza Martins
Responsável Técnico – Engenheiro(a)
CREA nº 417580 MG

MARCO ANTONIO
PENIDO
SIMAS:10746573650

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO PENIDO
SIMAS:10746573650
Dados: 2026.07.30 10:00:18 -03'00'

Marco Antônio Penido Simas
Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos

ANEXO – REFERÊNCIAS (NBR 6023)

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS. Orientação Técnica OT – IBR 007/2018: Projeto de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos. 1. ed. Vigência a partir de 1º mar. 2019. 18 p. Disponível em: www.ibraop.org.br.

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS. Orientação Técnica OT – IBR 001/2006: Projeto Básico. Disponível em: www.ibraop.org.br.

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS. Orientação Técnica OT – IBR 004/2012: Precisão do orçamento de obras públicas. Disponível em: www.ibraop.org.br.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, 1º abr. 2021.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Diário Oficial da União, Brasília, 8 jan. 2007.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Diário Oficial da União, Brasília, 3 ago. 2010.

BRASIL. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo. Diário Oficial da União, Brasília, 27 dez. 1966.

BRASIL. Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Diário Oficial da União, Brasília, 9 dez. 1977.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
NOTA TÉCNICA

Projeto de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Assunto: Justificativa técnica para adoção da coleta de resíduos sólidos urbanos em turnos diurno e noturno.

Em atendimento às diligências constantes do Parecer Jurídico nº 507/2026, apresenta-se a presente Nota Técnica com a finalidade de justificar a adoção de operação em turnos diurno e noturno para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município de João Monlevade/MG.

1. OBJETO

A presente Nota Técnica visa demonstrar os fundamentos técnicos e operacionais que justificam a adoção da coleta de resíduos sólidos urbanos em dois turnos de trabalho, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência que integram o processo licitatório.

2. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO

O Município de João Monlevade possui características urbanas peculiares que influenciam diretamente o planejamento dos serviços públicos de limpeza urbana.

A ocupação urbana consolidada apresenta elevada densidade populacional, vias estreitas em diversos bairros, intenso fluxo de veículos nas principais avenidas durante o período comercial, além de acentuada topografia, característica marcante da região, exigindo planejamento específico das rotas de coleta.

Além disso, a prestação do serviço deve contemplar diferentes padrões de geração de resíduos, abrangendo áreas predominantemente residenciais, regiões comerciais e vias de maior circulação de pessoas e veículos.

3. JUSTIFICATIVA DA OPERAÇÃO EM DOIS TURNOS

A adoção da coleta em turnos diurno e noturno decorre exclusivamente de critérios técnicos e operacionais, buscando assegurar maior eficiência, continuidade e qualidade dos serviços.

A coleta diurna atende predominantemente aos setores residenciais e bairros com menor intensidade de tráfego, permitindo adequada execução dos roteiros planejados.

Por sua vez, a coleta noturna destina-se principalmente às áreas centrais, corredores comerciais e vias de maior fluxo de veículos, onde a execução durante o horário comercial provocaria impactos significativos na mobilidade urbana, aumento do tempo operacional e redução da produtividade das equipes.

A divisão da operação em dois turnos proporciona:

- redução dos conflitos entre veículos coletores e o tráfego urbano;
- maior fluidez operacional;
- redução do tempo improdutivo decorrente de congestionamentos;
- diminuição da interferência nas atividades comerciais;
- melhoria da segurança viária durante a execução dos serviços;
- maior regularidade na prestação dos serviços.

4. ASPECTOS DE PRODUTIVIDADE

O dimensionamento operacional constante do Projeto Básico considerou parâmetros técnicos compatíveis com a realidade do Município, incluindo velocidade média operacional, distâncias de deslocamento, tempo de coleta, capacidade dos veículos, composição das equipes e frequência de atendimento.

A distribuição das rotas entre os turnos permite equilibrar a carga operacional das equipes, reduzindo períodos ociosos e evitando sobrecarga de determinados roteiros.

Tal solução contribui diretamente para o cumprimento dos horários previstos e para a manutenção da frequência de coleta estabelecida para cada setor.

5. SEGURANÇA OPERACIONAL

A execução parcial dos serviços durante o período noturno também proporciona ganhos sob o aspecto da segurança operacional.

Nos corredores de maior circulação de veículos, a redução do fluxo de trânsito durante o período noturno diminui significativamente os riscos de acidentes envolvendo trabalhadores, veículos coletores e demais usuários das vias públicas.

A operação noturna observa integralmente a legislação trabalhista aplicável, incluindo o pagamento do adicional noturno quando devido, bem como o fornecimento de equipamentos de proteção individual, sinalização adequada dos veículos, dispositivos luminosos e demais medidas de segurança previstas nas normas regulamentadoras.

6. LOGÍSTICA E EFICIÊNCIA

A divisão das rotas em dois turnos possibilita melhor aproveitamento da frota e da estrutura operacional, reduzindo tempos de espera para descarga dos resíduos e proporcionando maior regularidade na destinação final.

Sob o aspecto logístico, a operação em dois turnos evita concentração excessiva de viagens em um único período do dia, permitindo distribuição mais equilibrada das atividades e melhor utilização dos recursos disponíveis.

7. AVALIAÇÃO ECONÔMICA

Embora a operação noturna implique incidência de adicional previsto na legislação trabalhista, tal custo é compensado pelos ganhos operacionais decorrentes da maior produtividade das

equipes, redução do tempo de deslocamento, menor interferência do trânsito urbano e maior eficiência na execução dos roteiros.

Dessa forma, a solução adotada apresenta melhor relação entre custo e benefício quando comparada à concentração integral da operação em período exclusivamente diurno.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a adoção da coleta de resíduos sólidos urbanos em turnos diurno e noturno encontra plena justificativa técnica, operacional, logística e econômica, mostrando-se a alternativa mais adequada para assegurar a prestação eficiente dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos no Município de João Monlevade.

A solução adotada está fundamentada nas características urbanísticas locais, no dimensionamento técnico da operação, nos estudos que instruem o processo licitatório e na necessidade de compatibilizar produtividade, segurança, mobilidade urbana e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, conclui-se que a metodologia operacional prevista no Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência mostra-se adequada ao interesse público e encontra respaldo na legislação vigente e nas boas práticas de engenharia aplicadas aos serviços de limpeza urbana.

João Monlevade/MG, 30 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIZ DE SOUZA MARTINS
Data: 30/07/2026 10:02:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Luiz de Souza Martins
Responsável Técnico – Engenheiro(a)
CREA nº 417580 MG

MARCO ANTONIO
PENIDO
SIMAS:10746573650

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO PENIDO
SIMAS:10746573650
Dados: 2026.07.30 09:59:33
-03'00'

Marco Antônio Penido Simas
Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos

ANEXO – REFERÊNCIAS (NBR 6023)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **ABNT NBR ISO 14001:2015 – Sistemas de gestão ambiental – Requisitos com orientações para uso.** Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF.

BRASIL. **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.** Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 jan. 2007.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 ago. 2010.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1º abr. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS – IBRAOP. **Orientação Técnica OT-IBR 007/2018 – Projeto de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.** 1. ed. Vigência a partir de 1º de março de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM. **Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.** Rio de Janeiro: IBAM.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB.** Brasília.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA. **Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PLANARES.** Brasília.